



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - Nº 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1962

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização constante do PR

n.º 36.271-59, e o que consta do processo n.º 5.337-60, resolve:

N.º 15 - Nomear, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.584, de 27 de

março de 1952, combinado com o artigo 13 do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, Jorge da Silva Esteves, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da promoção de Maria Helena Poças. - Zeferino Vezio Lotario Conrucci, Presidente.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente, interno do BNDE de acordo com o artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno resolve:

N.º 17 - Nomear para exercer o cargo, em comissão, Símbolo C.3, de Assessor Geral do Departamento Administrativo, Pedro Miranda Cardoso Filho, Contador "C".

O Diretor Superintendente, interno do BNDE, resolve:

N.º 18 - Nomear para exercer o cargo, em comissão, Símbolo C.5, de Chefe da Seção de Organização e

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Treinamento, Marieta Campos Analista Administrativa "C".

N.º 19 - Nomear para exercer o cargo em comissão Símbolo C.5 de Chefe da Seção do Pessoal, Américo José Ferreira Assessor Administrativo C

N.º 20 - Exonerar do cargo, em comissão, Símbolo C.5, de Chefe da Seção do Pessoal, de acordo com o art. 24, alínea "D", do Regimento Interno, Marieta Campos, Analista Administrativa "B", em virtude de haver sido nomeada para outro cargo.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente, interno do BNDE de acordo com o artigo

24, alínea "d", do Regimento Interno, resolve:

N.º 49 - Nomear para exercer o cargo, em comissão, Símbolo C.6, de Chefe de Expediente do Departamento de Projetos, Myriam Rezende, Auxiliar Administrativa, "B", conforme processo 11.773-61.

Esta FAP torna sem efeito a FAP n.º 374-61, de 1-12-61.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE S. PAULO

(Alterações regimentais aprovadas pelo E. Conselho Superior das Caixas

Econômicas Federais, em sessão de 19 de janeiro de 1962).

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo, usando dos poderes que lhe conferem os artigos 27 e 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, resolve:

I. A alínea d do artigo 26 da alteração parcial do Regimento Interno, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 de abril de 1961, página 914, passa a ter a seguinte redação:
d) financiamento de construção rural.

II. Fica criada a Carteira de Títulos, com fundamento no artigo 1.º d, do Decreto 50.318, de 8 de março de 1961 que operará com empréstimos sob caução de títulos da dívida pública e consignação de seus juros, na forma e condições constantes do seu regulamento.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 5.706 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.858-60-39, Inquérito-Administrativo n.º 74-60 - Suspende por 10 (dez dias e a partir de 20 de junho p. futuro, o servidor Aristeu da Silva Magalhães, Calcetelero classe "G", matrícula n.º 6.861, como incurso no Artigo 205, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando, entretanto, passível de demissão, em caso de reincidência.

N.º 5.707 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.555-61-SC, tornar sem efeito a portaria n.º 4.579, de 26 de dezembro de 1960, que designou os servidores: Dr. Herbert Guimarães Canabarro Reichardt, Sr. Eulânor Braz Pereira e Sr. Sérgio Barreira Pinto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, em caráter permanente, a fim de julgarem as concorrências Administrativas, até que seja provido o cargo de Chefe da Divisão de Material.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 5.708 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.695-61-SC - designar os servidores:

Daniel Martinho da Rocha - José Pitta Filho - Jorge Spilberg, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, às 15 horas do dia 20 de junho de 1961, serão apresentadas no Departamento de Engenharia, sito na Av. Rodrigues Alves n.º 20 - 2º andar, para fornecimento de 20.000 (vinte mil) dormentes de bitola larga de 2,50 X 0,24 X 0,17 metros de madeira de primeira classe, conforme Edital de Concorrência Pública n.º 385.

N.º 5.709 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.418-61-SC, designar os servidores:

Herbert Guimarães Canabarro Reichardt, Sérgio Barreira Pinto, Hoover Moyses Castel o Branco, para sob a presidência do primeiro, cons-

tituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, às 15 horas do dia 21 de junho de 1961, serão apresentadas na Seção de Compras, sito na Av. Rodrigues Alves Moyses Castelo Branco, para fornecimento de um Chassis de caminhão até 6.000 (seis mil) quilos e um tanque com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, conforme Edital de Concorrência Pública n.º 394.

N.º 5.710 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 22.087-60-SC, Inquérito Administrativo n.º 178-60, suspender por 3 (três) dias e a partir de 20 de junho p. futuro, os servidores João Rocha - Trabalhador Portuário, classe "J", matrícula 3.299; José Francisco Filho - Trabalhador Portuário classe "I", matrícula n.º 4.383, e José Pereira Ramos - Trabalhador Portuário classe "H", matrícula n.º 4.727, como incursos no Artigo 205, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 5.711 - Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.55161-SC, Inquérito Administrativo n.º 178-60 - Tirar de 25 de julho p. futuro, o servidor Osmar Feliciano Vieira, Guarda Portuário, classe "G" - matrícula nú-

mero 6.976, como incurso no Artigo 205, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.853-61-SC:

N.º 5.712 - Designar os Servidores: Daniel Martinho da Rocha, José Pitta Filho e Jorge Spilberg para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, às 15 horas do dia 23 de junho próximo futuro, serão apresentadas no Departamento de Engenharia, sito na Avenida Rodrigues Alves n.º 20 - 2º andar, para fornecimento de 20 (vinte) toneladas de "lirefonds", conforme Edital de Concorrência Pública n.º 390, publicado na Seção I, Parte II, do *Diário Oficial* do dia 18 de junho de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.104-61-SC:

N.º 5.713 - Designar o Servidor Roberto Nogueira Fontoura, Conferente, classe H, matrícula n.º 6.932, para substituir o Subinspetor da 10ª Inspeção, enquanto este permanecer respondendo pelo expediente desta dependência, em virtude de o titular daquela Inspeção encontrar-se em gozo de licença especial.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, item XIII, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.715 — Alterar a Comissão constituída pela Portaria nº 4.018, de 8-60, que tem por finalidade coordenar e tornar efetiva a implantação do Plano de Contrôlo de Carga e Descarga aprovado pela Superintendência, passando a mesma a ser integrada pelos seguintes servidores: Sebastião Medeiros, Presidente; Benito Bruno, representante do D.T.; Gastão Almeida de Almeida Filho e Mauro Marques Ferreira, Representantes do D.A.; dispensar, da mesma Comissão, os servidores Waldemar Perez de Oliveira David Pinto Loja, agradecendo a colaboração e os serviços por eles prestados.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tendo em vista o que consta do Processo nº 13.102-61-SC:

Nº 5.716 — Designar o Servidor José Loureiro, Conferente, classe K, matrícula nº 1.233, para responder pelo expediente do Movimento Ferroviário, em virtude do desligamento, por aposentadoria, do titular daquela Seção.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.717 — Retificar, na Portaria nº 5.710, de 17 de junho de 1961, a data da suspensão aplicada ao Servidor João Rocha, de 20 de junho para 1 de julho do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 8.622-61-SC:

Nº 5.718 — Colocar, à disposição da Seção de Exação (D.A.), o Servidor Armando Martins de Castro, Conferente, classe H, matrícula nº 7.593, para executar atividade especial, atinente à Comissão de Cantines.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.835-61-SC,

Nº 5.719 — Rescindir, a partir de 1º de julho de 1961, o contrato firmado entre esta A.P.R.J. e o Guarda Portuário João Biar de Araújo, matrícula nº 9.282. — Mario Brandi Pereira, Superintendente.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o exposto no Relatório encaminhado ao Presidente da República, através do Ofício nº GS-5, de 24 de abril de 1961, bem como os termos do Memorando GP-APRJ — 1, de 9 de maio de 1961 que aprovou o aludido Relatório, determinando a esta Administração providências no sentido de:

a) promover a relocação dos servidores;

b) promover o enquadramento dos mesmos nas suas funções respectivas;

c) verificar as necessidades mínimas de pessoal, com absoluto rigor", resolve:

Nº 5.720 — Constituir o seguinte Grupo de Trabalho:

Dr. Zenith Valle de Aguiar; Doutor Sebastião Medeiros; Dr. Americo Alves Ferreira; Dr. Werther M. de Mattos; Dr. Gustavo Luiz da Silva; Senhor Creusceli Pereira de Almeida para, sob a presidência do primeiro, proceder à revisão do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., atendendo às recomendações acima transcritas, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Grupo de Trabalho inicialmente solicitará ao DASP a indicação de um assessor especializado para acompanhar os trabalhos.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.758 — Dispensar o servidor Edson da Silva, Oficial Administrativo classe "H", matrícula nº 7.828, das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.211, de 14 de novembro de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.642-61 — SC, resolve:

Nº 5.759 — Designar os servidores: Dr. Waldir da Motta — Oficial Administrativo classe "K", matrícula número 1.104; Dr. Orlando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe "L", matrícula 614, e Sr. Francisco J. de Miranda Pinto — Conferente classe "K", matrícula nº 1.406, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará o fato irregular, relacionado com o desaparecimento de um pequeno volume da plataforma externa do Armazém nº 11.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.422-SC, resolve:

Nº 5.760 — Remover o servidor Vicente de Paula Paui, Oficial Administrativo classe "H", matrícula número 7.243, da Divisão de Material (D. E.) para o Departamento de Administração (S.A.).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.421-61-SC, resolve:

Nº 5.761 — Remover o servidor Iser Muniz Pinheiro, Oficial Administrativo classe "J", matrícula número 5.836, da Divisão de Material (D.E.), para o Departamento de Administração (S.Ex).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.538-61-SC, resolve:

Nº 5.762 — Designar os servidores: Dr. João Carlos Lisboa Reis, Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº 1.595;

Dr. Orlando Moreira da Fonseca, Oficial Administrativo classe "L", matrícula nº 614, e

Dr. Waldir da Motta, Oficial Administrativo classe "K", matrícula número 1.104, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade do servidor Almir Muniz de Aragão, como incurso no § 1º do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.035-60-SC,

Nº 5.763 — Designar os servidores: Dr. Hostillo Lopes Jund, Conferente classe "J", matrícula nº 5.465; Dr. João Carlos Lisboa Reis, Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº 1.595, e

Sr. Mario Brochini, Conferente classe "N", matrícula nº 963, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade do servidor Rubens Moreira Cula, Guindasteiro classe "G", matrícula nº 7.474, na agressão ao guarda Ricardino Correia, conforme comunicação do Senhor Inspetor da Polícia Portuária, Registrado nº 620-60-PP.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 26.741-60-SC, Inquérito Administrativo nº 174-60, resolve:

Nº 5.764 — Representar o servidor Odilson Tenorio de Britto, Guarda Fiscal classe "J", matrícula nº 1.063, como incurso no Artigo 194, inciso VI combinado com o Artigo 204, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Mario Brandi Pereira, Pelo Superintendente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas contida no Processo nº 47.131-61-MV, resolve:

Nº 42 — Nomear, em caráter interino, para o Cargo de Engenheiro Francisco Henriques de Beauclair Guimarães, com os vencimentos mensais de Cr\$ 25.000,00 (vinte e seis mil

gruzetros), de acôrdo com o expedien-
te n.º 2.166-GM, de 10 de novembro
de 1961, do Gabinete do Sr. Ministro
da Viação e Obras Públicas, devendo o
nomeado, antes de tomar posse, apre-
sentar declaração de bens.

Na conformidade com o § 2.º do ar-
tigo 1.º "in fine" do Decreto número
43.925 de 26-6-58, o nomeado sômen-
te poderá ser empossado após a publi-
cação deste ato no *Diário Oficial*. —
Registe-se, comunique-se e cumpra-se.
— *Contra-Almirante João Eduardo*
Secco, Superintendente.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia
Nacional de Navegação Costeira —
Autarquia Federal, usando das atri-
buições que lhe confere o Decreto-lei
n.º 9.618 de 21 de agosto de 1946, e
tendo em vista a autorização do Exce-
lentíssimo Senhor Presidente da Re-
pública contida no Ofício número
50.00-67-A-62, resolve:

N.º 66 — Transferir o Oficial de Ad-
ministração desta Autarquia, Mamede
Caetano Teixeira, para o cargo isola-
do de provimento efetivo de Tesourei-
ro-Auxiliar, Símbolo 5-C, em vaga
existente. — Registe-se, comunique-
se e cumpra-se. — *Contra-Almirante*
João Eduardo Secco, Superintendente.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Mineira de Viação

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde
Mineira de Viação — Rêde Regional
da Rêde Ferroviária Federal S. A. —
usando das atribuições que lhe
confere o artigo 1.º alínea "a", do
Decreto 47.893, de 10-3-60, combina-
do com a Resolução 27-RMV-60 e
tendo em vista os artigos 39 e 40,
parágrafo 1.º da Lei 1.711 de 28 de
outubro de 1952 resolve:

N.º 234 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por antiguidade, a partir
de 30-9-58 (30 de setembro de 1958).

I — NA CARREIRA DE TRABALHADOR

1) Antônio dos Santos, matrícula
n.º 6.586, da classe "A" à classe "B",
vago em virtude de aposentadoria de
genor Barbosa da Costa.

2) Sebastião Joviano Tubúrcio, ma-
trícula n.º 12.348, da classe "A" à
classe "B", vago em virtude de aposen-
tadoria de Bertolino Custódio da
Silva.

3) Pedro Eugênio, matrícula núme-
ro 4.119, da classe "A" à classe "B",
vago em virtude de aposentadoria de
João Batista Santos.

4) José Evangelista, matrícula nú-
mero 9.535, da classe "A" à classe
"B", vago em virtude de aposenta-
doria de Pedro Maurício de Siquel-

5) Miguel de Oliveira, matrícula
n.º 4.626, da classe "A" à classe "B",
vago em virtude de aposentadoria de
Benedito Rodrigues.

6) Raimundo Rodrigues Porto, ma-
trícula n.º 3.575, da classe "A" à
classe "B", vago em virtude de aposen-
tadoria de Alvalino Vicente.

7) Martiniano Barbosa da Silva,
matrícula n.º 11.497, da classe "A" à
classe "B", vago em virtude de
aposentadoria de Orlando Jacinto
de Azevedo.

8) Benedito Alves Moreira, matrí-
cula n.º 11.411, da classe "A" à clas-
se "B", vago em virtude de aposen-
tadoria de Alfredo de Paula.

9) Vicente Jacinto, matrícula nú-
mero 11.444, da classe "A" à classe
"B", vago em virtude de aposenta-
doria de Henrique Caetano dos San-
tos.

10) Divino José da Silva, matrí-
cula n.º 11.488, da classe "A" à clas-
se "B", vago em virtude de aposen-
tadoria de Lázaro Ferreira.

11) José Gualberto Sobrinho, ma-
trícula n.º 10.849, vago em virtude de
aposentadoria de Manoel Batista
Franco.

N.º 235 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por merecimento, a par-
tir de 30 de junho de 1959.

I — NA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO

1) Antônio de Freitas, matrícula
n.º 1.805, da classe "E" à classe "F",
vago em virtude de promoção de Ma-
ria de Lourdes Duarte Penna.

II — NA CARREIRA DE MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

1) Juscelino Fonseca, matrícula nú-
mero 11.150, da classe "I" à classe
"J", vago em virtude de aposenta-
doria de José Lacerda Mattes.

N.º 236 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por antiguidade, a partir
de 30 de junho de 1959.

I — NA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO

1) Maria de Lourdes Duarte Pen-
na, matrícula n.º 20.234, da classe
"F" à classe "G", vago em virtude
de aposentadoria de Xisto de Souza
Rocha.

N.º 237 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por merecimento, a partir
de 31 de dezembro de 1959.

I — Na Carreira de Artífice

1) Fábio de Souza, matrícula núme-
ro 9.675, da classe "F" à classe "G",
vago em virtude de aposentadoria de
Belmiro Martins Ferreira.

2) José Simões, matrícula número
2.304, da classe "F" à classe "G",
vago em virtude de aposentadoria de
Aristides Moreira de Souza.

3) Sílvio Gonçalves de Matos, ma-
trícula n.º 7.555, da classe "F" à clas-
se "G", vago em virtude de aposen-
tadoria de Manoel Messias de Carva-
lho.

II — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) João Maximiano, matrícula nú-
mero 8.780, da classe "H" à classe
"I", vago em virtude de promoção de
Juscelino Fonseca.

N.º 238 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por antiguidade, a partir
de 31 de dezembro de 1959.

I — Na Carreira de Artífice

1) Ernani de Oliveira Santos, ma-
trícula n.º 2.094, da classe "F" à clas-
se "G", vago em virtude de aposen-
tadoria de Sebastião Gonçalves Re-
bola.

II — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Pedro Rosa da Silva, matrícula
n.º 10.860, da classe "I" à classe "J",
vago em virtude de falecimento de
Geraldo Celestino da Silva.

N.º 239 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por antiguidade, a partir
de 30 de setembro de 1959.

I — Na Carreira de Artífice

1) Algernom Paiva, matrícula nú-
mero 7.525, da classe "F" à classe
"G", vago em virtude de falecimento
de Belmiro Martins Ferreira.

N.º 240 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por merecimento, a partir
de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Guarda-Freios

1) José Pinto de Oliveira, matrícula
n.º 6.170, da classe "C" à classe "D",
vago em virtude de aposentadoria de
Domingos Lima.

2) José Bernardino Ferreira, ma-
trícula n.º 1.643, da classe "C" à classe
"D", vago em virtude de aposentado-
ria de Argentino Rocha.

3) João Damásio da Silva, matrícula
n.º 15.446, da classe "B" à classe "C",
vago em virtude de promoção de Rai-
mundo Benedito da Silva.

4) José Mateus de Araújo, matrícula
n.º 2.810, da classe "B" à classe "C",
vago em virtude de falecimento de
Geraldo Vespaziano dos Reis.

N.º 241 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por antiguidade, a partir
de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Guarda-Freios

1) Raimundo Benedito da Silva,
matrícula n.º 3.422, da classe "C" à
classe "D", vago em virtude de fale-
cimento de José Pedro Rangel.

2) Joaquim Antônio da Fonseca,
matrícula n.º 7.056, da classe "B" à
classe "C", vago em virtude de promo-
ção de José Bernardino Ferreira.

3) Francisco Deco, matrícula número
3.728, da classe "B" à classe "C",
vago em virtude de falecimento de
João Bernardes.

4) José Ribeiro Viana Filho, ma-
trícula n.º 14.349, da classe "B" à
classe "C", vago em virtude de pro-
moção de José Pinto de Oliveira.

N.º 242 — Face à Resolução da Di-
retoria, expedir os seguintes atos de
promoção, por merecimento, a partir
de 31 de dezembro de 1959.

I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) Moacir Tortieri Frazão, matrícula
n.º 3.261, da classe "B" à classe "C",
vago em virtude de aposentadoria de
José Sebastião Galvão.

II — Na Carreira de Feltor

1) Joaquim Antônio Moreira, ma-
trícula n.º 9.604, da classe "C" à clas-
se "D", vago em virtude de aposen-
tadoria de José Basílio da Silva.

2) Antônio Conceição Nascimento,
matrícula n.º 7.871, da classe "C" à
classe "D", vago em virtude de aposen-
tadoria de Sebastião Bernardes de
Barros.

3) João Afonso de Carvalho, ma-
trícula n.º 3.808, da classe "C" à classe
"D", vago em virtude de aposenta-
doria de Antônio Paulino.

4) José Alcides, matrícula número
11.934, da classe "C" à classe "D",
vago em virtude de aposentadoria de
Conrado Esteves de Almeida.

5) Geraldo Sérgio de Souza, ma-
trícula n.º 4.075, da classe "C" à clas-
se "D", vago em virtude de aposen-
tadoria de José Pereira Camelo.

6) José Francisco da Silva, matrí-
cula n.º 3.572, da classe "C" à classe
"D", vago em virtude de aposenta-
doria de Messias Pedro da Silva.

III — Na Carreira de Foguista

1) Carlos Garcia, matrícula número
6.784, da classe "C" à classe "D",
vago em virtude de aposentadoria de
Joaquim Cassiano Filho.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem
de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Di-
visão do Impôsto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

2) João Antônio, matrícula número 11.295, da Classe "C" à classe "D", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Joaquim Manoel de Freitas.

3) Sebastião Purcino de Azevedo, matrícula nº 16.386, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Francisco de Souza Coimbra.

4) Izaqueu Beraldo, matrícula número 17.604, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Pereira.

Nº 243 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959.

I — Na Carreira de Ajudante de Artilharia.

1) Geraldo José Pinto, matrícula nº 2.634, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Genésio Monteiro Salgado.

II — Na Carreira de Feitor.

1) Anésio Dias da Cunha, matrícula nº 10.897, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Damásio Camilo de Souza.

2) Garcia Vicente Gomes, matrícula nº 6.834, da Classe "C" à Classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Alcides Rodrigues da Silva.

3) José Evaristo de Paula, matrícula nº 4.664, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Jaime Mendonça Carvalho.

4) Benedito Ferreira, matrícula nº 9.636, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Joaquim Flora de Aguiar.

III — Na Carreira de Foguista.

1) Francisco de Souza Coimbra, matrícula nº 9.172, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Antonio Pedro de Oliveira.

2) José Pereira, matrícula nº 5.691, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Manoel Torres.

3) Otávio Cândido da Silveira, matrícula nº 12.799, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Carlos Garcia.

Nº 244 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro.

1) Jandi Ferreira, matrícula nº 4.931, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de falecimento de Gilberto Silva.

2) Levindo Ribeiro, matrícula nº 4.556, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Jandi Ferreira.

Nº 245 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, a partir de 30 de setembro de 1958.

I — Na Carreira de Guarda.

1) Benedito Antonio Neto, matrícula nº 5.439, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Gabriel Francisco de Souza.

2) Waldemar Tomaz, matrícula nº 14.229, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Josino Alves Pereira.

3) Raul Bretanha Santos, matrícula nº 14.010, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Pedro da Silva.

4) José Gomes dos Anjos Filho, matrícula nº 4.487, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Anselmo Antonio da Luz.

II — Na Carreira de Trabalhador.

1) Júlio Teixeira de Almeida, matrícula nº 11.671, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antonio Satiro.

2) Pedro Francisco de Carvalho, matrícula nº 12.522, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antenor Joaquim de Almeida.

3) Geraldo Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 11.353, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco de Souza Matos.

4) Lídio José Pinheiro, matrícula nº 12.622, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Gustavo Rodrigues Filho.

5) José Pereira, matrícula nº 13.499, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Caetano dos Santos.

6) Vicente Maria da Costa, matrícula nº 13.059, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Osmar Barbosa.

7) Euripedes Viriato, matrícula nº 12.953, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Salomé Antonio Francisco.

8) Nei Machado, matrícula nº 12.423, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Ramos Silva.

9) José Raimundo Felix, matrícula nº 20.295, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Alexandre Cesar da Fonseca.

10) Onofre Antonio dos Santos, matrícula nº 10.271, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Altivo Pio Teixeira.

11) José Horácio, matrícula nº 7.107, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Monteiro Marques.

12) Secundino Saturnino de Souza, matrícula nº 15.436, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Gonçalves.

13) Luiz Bianchini, matrícula nº 17.253, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Tadeu dos Santos.

14) Edison Monteiro, matrícula nº 16.488, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Agostinho de Souza Guerra.

15) Joel Brégio, matrícula nº 13.078, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Arcanjo Alberto Dias.

16) Humberto Rocha, matrícula nº 16.499, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Domingos Viana.

17) Arlindo Domingos de Castro, matrícula nº 16.069, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Rodrigues dos Santos.

18) Ivan Luiz do Prado, matrícula nº 10.626, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Felipe Pinto.

19) Marlene Schneider, matrícula nº 20.281, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Roque Junqueira.

20) Tereza Cardoso Alves, matrícula nº 20.413, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Eloi Teixeira.

21) Vilar Jerônimo, matrícula nº 12.384, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Teodoro Rodrigues.

22) Joaquim Evaristo, matrícula nº 19.623, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Francisco Vicente.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "a", do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, combinado com a Resolução 27-RMV-60, e tendo em vista o artigo 18 do Decreto nº 32.015, de 29-12 de 1952, resolve:

Nº 258 — Tornar sem efeito, a promoção por merecimento do Sr. José dos Santos Filho, matrícula nº 4.035,

à classe "B" da carreira de Trabalhador, a partir de 30 de junho de 1957, conforme Portaria nº 146, publicada no Boletim nº 283, de 10 de outubro de 1961 e Diário Oficial de 22 de novembro de 1961, página 2.395, em virtude de o mesmo ter sido promovido a partir de 1 de janeiro de 1954. Resolve ainda, promover por merecimento, a partir de 30 de junho de 1957, José Costa, matrícula nº 15.701, na vaga aberta pelo Trabalhador José Antonio Gala, transferido para outra carreira.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 1961. Roberto Carneiro — Diretor Superintendente.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto 47.893 de 10.3.60, combinado com a Resolução 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711 de 28.10.52, resolve:

Nº 204-A — Expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958, em aditamento à Portaria nº 204, de 14 de novembro de 1961.

I — Na Carreira de Guarda

5) Waldemar Domingos de Almeida, matrícula nº 19.948, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Vicente.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 1961. Roberto Carneiro, Diretor Superintendente.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto 47.893, de 10.3.60, combinado com a Resolução 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711 de 28.10.52, resolve:

Nº 270 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na Carreira de Guarda

1) José Pacheco de Carvalho, matrícula nº 4.562, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Sebastião Vieira de Carvalho.

Nº 271 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na Carreira de Guarda

1) João Pimenta de Oliveira, matrícula nº 10.506, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Antonio Estevam da Silva.

2) Waldir Dámaso Loregian, matrícula nº 13.871, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Babino.

II — Na Carreira de Guarda Freios

1) José Apolinário do Campo, matrícula nº 7.040, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Inácio dos Santos.

2) José Vicente da Silva, matrícula nº 3.613, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Apolinário do Carmo.

Nº 272 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Geraldo Barbosa de Oliveira, matrícula nº 11.610, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Leonel.

2) Luiz Vicente, matrícula nº 11.405, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Martins Torres.

3) Júlio José Campanha, matrícula nº 3.549, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Teodolino José de Oliveira.

4) Antonio Barbosa da Silveira, matrícula nº 4.200, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Gomes Pinto.

5) Herculanoo Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 5.029, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Lourenço 1º.

6) Etelevino de Faria, matrícula nº 11.820, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Valério.

7) Manoel Teófilo da Luz, matrícula nº 7.851, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Raimundo Teodósio.

8) Sebastião Balbino Ferreira Sobrinho, matrícula nº 6.539, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Eduardo Quintino Augusto.

Nº 273 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1959.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Pedro Delfino de Carvalho, matrícula nº 11.997, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Júlio.

2) Altamiro Naves da Silva, matrícula nº 13.169, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Orestes Barbato.

3) Antônio José Costa, matrícula nº 12.528, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Moacir Sévero.

4) Sebastião Marques de Oliveira, matrícula nº 13.853, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Antônio Gabriel.

5) João Cândido Sobrinho, matrícula nº 15.828, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Demétrio Silva.

6) Pedro Eloi dos Santos, matrícula nº 14.986, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco José da Silva.

7) José Serafim, matrícula número 16.570, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Maciel Rodrigues.

8) Vitor de Paula, matrícula número 15.980, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Domingos de Campos.

9) Sebastião Fernandes Rodrigues, matrícula nº 16.236, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Pedro.

10) Antônio da Cruz, matrícula número 15.429, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Souza Roque.

11) Alan Kardec Leopoldino, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Luiz Vicente Nogueira.

12) José Izidoro, matrícula número 13.778, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Fausto da Silva.

13) Bertoldino Alves Ferreira, matrícula nº 17.937, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Lucas.

14) Antônio Cruz de Oliveira, matrícula nº 1.695, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Lúcio.

15) Paulo Gomes da Silva, matrícula nº 14.046, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo de Barros.

16) Mário Fornazier, matrícula número 17.518, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Antônio Rufino.

Nº 274 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) Antônio de Castro Viana, matrícula n.º 5.288, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de falecimento de João Ladeira da Cruz.

N.º 275 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) José Olímpio Costa, matrícula n.º 5.067, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Antônio de Castro Viana.

2) Antônio Maria Guimarães, matrícula n.º 866, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Olímpio Costa.

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a" do Decreto 47.893, de 10-3-60, combinado com a Resolução n.º 27-RMV-60, e tendo em vista os artigos 39 e 40, § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, resolve:

N.º 246 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Celso Marcelino, matrícula número 8.569, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Felipe Salviano Silva.

2) Oswaldo Alves Pereira, matrícula n.º 1.103, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Alves de Paula.

3) José Luiz Nogueira, matrícula n.º 13.006, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Nestaldo Antônio de Oliveira.

4) Amador Borges Pinto, matrícula n.º 14.206, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Coriolano José de Gouveia.

5) Eduardo Antônio da Silva, matrícula n.º 14.291, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Nativo Ferreira.

6) José Clemente, matrícula número 13.435, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Vicente de Paula Santos Pascoalino.

7) Eli Pinto Corrêa da Silva, matrícula n.º 8.479, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Gabriel Nunes da Costa.

8) Benedito Alves, matrícula número 13.399, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Gabriel Júlio da Silva.

9) Sebastião Lucindo, matrícula número 14.403 da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Roque da Silva.

10) Sebastião Jorge Filho, matrícula n.º 3.486, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Augusto do Carmo.

11) Raimundo Antônio Simões, matrícula n.º 15.281, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Pedro.

12) Antenor José dos Anjos, matrícula n.º 10.910, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Luiz Cândido da Silva.

13) Antônio Marcelino da Silva, matrícula n.º 12.679, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Júlio Honorato da Silva.

14) Antônio José dos Santos, matrícula n.º 9.451, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Antônio Sobino Rodrigues.

N.º 247 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) José da Costa, matrícula número 11.315, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Alves Oliveira.

2) Antônio Cândido de Paula, matrícula n.º 3.858, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Albino Laureano.

3) José Roberto, matrícula número 11.393, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Firmiano dos Santos.

4) José Vicente de Paula, matrícula n.º 11.478, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Eurico José dos Santos.

5) Pedro Manoel dos Santos, matrícula n.º 11.536, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Abelardo José de Faria.

6) Elídio Rodrigues da Silva, matrícula n.º 4.019, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Antônio Alves de Melo.

7) Alcendino Francisco de Moraes, matrícula n.º 11.839, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Joaquim Rodrigues.

N.º 248 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959.

I — Na Carreira de Guarda

1) Lácides Moreira, matrícula número 5.391, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Osório Herculanio.

2) Benedito Nogueira, matrícula n.º 10.611, da classe "B", à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Batista de Souza.

3) Geraldo Baia Duarte, matrícula n.º -0.611, da classe "B", à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Aristides da Costa Lima.

II — Na Carreira de Guarda Fretos

1) Geraldo Honório da Silva, matrícula n.º 7.301, da classe "B", à

classe "C", vago em virtude de aposentadoria de João Ferreira da Silva.

N.º 249 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de março de 1959.

I — Na Carreira de Guarda

1) João Batista Ribeiro de Faria, matrícula n.º 10.117, da classe "B", à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Marcelino da Silva.

2) Guilherme Capanema, matrícula n.º 4.466, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Francisco Batista Carvalho.

3) José Ferreira, matrícula número 9.718, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Paulo Vicente Ferreira.

4) Jesus Gonçalves Luiz, matrícula n.º 10.745, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Augusto dos Santos.

5) Miguel Alves, matrícula número 9.980, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Vicente José Antônio.

6) José Francisco Bueno, matrícula n.º 15.729, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de João Dámaso Loregian.

II — Na Carreira de Guarda Fretos

1) Ulisses Gualberto Ribeiro, matrícula n.º 8.481, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Geraldo Penha.

N.º 250 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) Antônio Gabriel da Silva, matrícula n.º 7.700, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Emílio Machado.

II — Na Carreira de Feitor

1) Valdemar Leandro da Conceição, matrícula n.º 3.609, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Rodrigues.

III — Na Carreira de Foguista

1) João Juvêncio da Silva, matrícula n.º 3.029, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de falecimento de José Gonçalves Lisboa.

2) Geraldo Loureiro, matrícula número 6.798 da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José de Souza.

3) João de Lima Diogo, matrícula n.º 8.440, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Lourenço Pereira.

4) Joaquim Alves Filho, matrícula n.º 13.037, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Antônio Alves.

5) José Raimundo dos Santos, matrícula n.º 13.050, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Geraldo Loureiro.

6) José Ferreira dos Santos, matrícula n.º 15.028, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de João de Lima Diogo.

N.º 251 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na carreira de Ajudante de Artífice

1) Antônio Alves de Paula, matrícula n.º 14.281, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Abdias dos Santos.

II — Na carreira de Feitor

1) Antônio Francisco Serra, matrícula n.º 6.027, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Francisco José Paulino.

2) Sinval Rodrigues, matrícula número 4.022, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de José Francisco de Assis.

3) Antônio Rodrigues Machado, matrícula n.º 8.027, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Anésio Dias da Cunha.

III — Na carreira de Foguista

1) Benedito Pedro de Oliveira, matrícula n.º 11.199, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de José Juvêncio da Silva.

2) José Cândido Corrêa, matrícula n.º 6.666, da classe "C" à classe "D", "D", vago em virtude de falecimento de José Francisco de Assis.

3) Vicente de Paula Madeira, matrícula n.º 6.797, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de João Luiz Pereira.

4) Dary Moreira Pinto, matrícula n.º 12.141, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Benedito Pedro de Oliveira.

5) Ovídio Pereira de Andrade, matrícula n.º 14.650, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Cândido Corrêa.

6) Sebastião de Paula, matrícula número 16.228, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Vicente de Paula Madeira.

N.º 252 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I — Na carreira de Conferente

1) Dario Gonçalves de Oliveira, matrícula n.º 14.230, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Teodoro do Nascimento.

N.º 253 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1959.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO N.º 843

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

I — Na carreira de Conferente

1) Enéas Caetano, matrícula número 14.442, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de José Alves Rosa.

Nº 254 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de março de 1960.

I — Na carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) José Perez, matrícula n.º 8.425, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Jaci Ribeiro da Silva.

2) Arcelino Ramos da Silva, matrícula n.º 6.757, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Erneso Ferreira Lopes.

3) João de Oliveira, matrícula número 6.756, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Maria Carregal Filho.

4) Dante Mângia, matrícula número 8.801, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Brasileiro da Silva.

5) Ilídio Ribeiro, matrícula número 6.753, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Paulino.

6) Dorival Alves, matrícula número 2.915, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Sebastião Pedro Alves.

7) Manoel Tôrres, matrícula número 8.808, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Francisco Miranda.

8) Waldemar de Freitas, matrícula n.º 3.057, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de João Brites.

9) Antônio Rodrigues Bravo, matrícula n.º 8.813, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Reduzino Cândido.

10) Joaquim Rabelo, matrícula número 5.652, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Juscelino Fonseca.

11) Antônio José da Silva, matrícula n.º 8.422, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Garibaldi Bonifácio de Oliveira.

12) José Marcondes Monteiro, matrícula n.º 5.682, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Milton Martins Ferreira.

13) José Miguel Antônio, matrícula n.º 3.066, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Sebastião Campos.

14) Antônio Pereira dos Reis, matrícula n.º 3.051, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Nelson Castorino da Silva.

15) Antônio Wanuil, matrícula número 3.053, da classe G à classe H, vago em virtude de aposentadoria de Hermógenes Constantino Oliveira.

16) Dias Duarte Silva, matrícula número 8.332, da classe G à classe H, vago em virtude de falecimento de Carício Novais.

17) Osmar Castorino da Silva, matrícula n.º 12.042, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Antônio Francisco Souza.

18) Geraldo Domingos Campos, matrícula n.º 8.300, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Sebastião Miranda.

19) Geraldo Olímpio da Silva, matrícula n.º 6.974, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Joaquim Zacarias Corgozinho.

Emídio Giarola, matrícula número 3.351, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Alcino Alves.

21) Benedito Maria de Souza, matrícula n.º 5.752, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Henrique Bernardo da Cunha.

22) Sebastião Silva de Oliveira, matrícula n.º 1.780, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Joaquim Antônio da Silva.

23) Severino Taroco, matrícula número 3.363, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de José do Carmo.

24) Francisco Ribeiro da Silva, matrícula n.º 3.316, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Joaquim Cesário.

Nº 255 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

I — Na carreira de maquinista de Estrada de Ferro

1) Diniz Paz, matrícula n.º 5.692, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de João Maximiano

2) Alencar Fonseca de Almeida, matrícula n.º 11.223, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Antônio Gonçalves Ribeiro.

3) Levi Ribeiro da Silva, matrícula n.º 3.357, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de José Delfino Costa.

4) Benedito Nogueira, matrícula n.º 1.780, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Paulino Teodoro.

5) José Lucinao de Oliveira, matrícula n.º 6.755, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Anísio Marques.

6) Horácio Bueno da Silva, matrícula n.º 8.812, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Geraldo de Brito.

7) Gaspar Baldoni, matrícula número 5.685, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Osvaldo de Freitas.

8) José Damácio Couto, matrícula n.º 6.774, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Moacir de Oliveira.

9) Sebastião Zacarias Corgozinho, matrícula n.º 11.207, da classe "G" à classe H, vago em virtude de promoção de Raul Alves.

10) Joaquim Manoel de Freitas, matrícula n.º 11.190, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Geraldo Gonçalves.

11) José Orsini Eloi, matrícula número 2.375, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Waldor Cordeiro.

12) Jesus José de Souza, matrícula n.º 3.075, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Oswaldo Cordeiro.

13) Alberico Assunção, matrícula n.º 11.182, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Geraldo Moura Garcia.

14) Teófilo Leonídio, matrícula número 8.792, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Vicente Paiva de Almeida.

15) Valdes de Souza Arantes, matrícula n.º 12.222, da classe G à classe H, vago em virtude de aposentadoria de Avelino Leonídio.

16) Honorato Borges dos Reis, matrícula n.º 11.204, da classe G à classe H, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Anselmo do Nascimento.

17) Baltazar dos Reis, matrícula n.º 11.200, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Clodoveu Barbosa.

18) José Emídio de Faria, matrícula n.º 9.886, da classe G à classe H, vago em virtude da promoção de Lázaro Marcelino da Silva.

19) Geraldo Alfeni da Silva, matrícula n.º 3.330, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de José Gomes 1º.

20) José Miguel Filho, matrícula número 11.209, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Joaquim Eduardo da Silva.

21) José Francisco de Souza, matrícula n.º 8.813, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de João do Nascimento.

23) José Teodoro da Silva, matrícula n.º 3.334, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Adélio da Silva Figueira.

24) Ricardo Gonçalves de Souza, matrícula n.º 11.300, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Limínio Hilarino da Silva.

25) Angelino Ferreira Filho, matrícula n.º 13.103, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Osmar de Pinho.

Nº 256 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) Orlando Lopes dos Santos, matrícula n.º 11.166, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Manoel Viana Dornas.

2) José Ladislau Domingos, matrícula n.º 8.409, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Orlando Lopes dos Santos.

3) Gabriel Xavier, matrícula número 8.806, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Gumercindo Pereira.

4) José Gonçalves de Souza, matrícula n.º 11.203, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Joaquim Souza.

Nº 257 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro.

1) José Machado, matrícula número 11.163, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Efraim Justino dos Santos.

2) João Queiróz Ferreira, matrícula n.º 1.768, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio Francisco Gonçalves.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do decreto 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 265 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1959.

I — Na Carreira de Escriturário

1) Amélia Batista, matrícula número 1.045, da classe "E" à classe "G", vago em virtude de falecimento de Guiomar Passos de Carvalho.

Nº 266 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1959.

I — Na Carreira de Escriturário

1) Maria de Lourdes da Silva Paula, matrícula n.º 446, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Amélia Batista.

II — Na Carreira de Fogaista

1) Manoel Batista de Souza, matrícula n.º 8.455, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Antônio Tobias da Silva.

2) José Gabriel, matrícula número 13.764, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Manoel Batista de Souza.

III — Na Carreira de Guarda-Freios

1) Antônio Paixão Andrade, matrícula n.º 3.420, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Rafael José da Silva.

2) Djalma Corrêa da Silva, matrícula n.º 14.300, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Antônio Paixão Andrade.

3) João Martins Filho, matrícula n.º 12.182, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Vicente Oliveira Santos.

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do decreto 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, e tendo em vista o que consta do PA-27.553-61, resolve:

Nº 264 — Exonerar, a pedido, do Quadro do Pessoal da Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 39.570 de 13 de julho de 1956 e mantido pelo Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, Dona Dulce Moreira dos Santos Cruz, matrícula número 14.880, do nível 7, da carreira de Escrevente-Datilógrafo, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do decreto 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 267 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

I — Na Carreira de Fogaista

1) Oswaldo Geraldo de Almeida, matrícula n.º 14.311, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Antonio dos Santos.

Nº 268 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) João Diniz Júnior, matrícula número 1.724, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Braz.

2) José Corrêa de Souza, matrícula n.º 8.609, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Wilson Ferreira.

3) Pedro Paulo Carregal, matrícula, n.º 2.605, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Sebastião Honório dos Santos.

4) Claudiolano Winter, matrícula n.º 7.690, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Aristides Rosa.

5) Aristeu Barbosa, matrícula número 2.898, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Paulo de Andrade Filho.

II — Na Carreira de Escriturário

1) Jarbas Caldas Osório, matrícula n.º 6.902, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Afonso de Souza.

2) Waldemarino Couto, matrícula nº 329, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Pereira da Silva.

3) Jacirema Machado Pinto Coelho, matrícula nº 1.339, da classe "E", à classe "F", vago em virtude de promoção de Jarbas Caldas Osrio.

4) Gessi Rocha Pinto Coelho, matrícula nº 918, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Waldemarino Couto.

II — Na Carreira de Feitor

1) Leonel José Pessoa, matrícula nº 4.857, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Ovalde de Souza Coimbra.

2) José dos Santos, matrícula número 10.227, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Francisco Estevão.

IV — Na Carreira de Guarda

1) Benedito Saturnino, matrícula nº 10.072, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Lino Modesto Alves.

2) José Júlio da Silva, matrícula número 9.998, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Manoel Valtrudes de Vasconcelos.

3) João Manoel Pereira, matrícula nº 15.101, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Vieira de Araújo.

4) José Martins, matrícula número 10.900, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José de Castro Filho.

Nº 269 — Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) José Alves Ribeiro, matrícula nº 2.636, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Olimpio dos Santos.

2) Paulo Gomes Sobrinho, matrícula nº 2.521, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Alves.

II — Na Carreira de Escrivário

1) Camilo Morais, matrícula número 794, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de falecimento de Oto Ernesto Bucholz.

2) Gislane Cavalcanti Andrade, matrícula nº 624, da classe "E", à classe "F", vago em virtude de promoção de Camilo Morais.

III — Na Carreira de Feitor

1) João Domingos Pereira, matrícula nº 6.430, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Aleixo Germano Marquiori.

IV — Na Carreira de Guarda

1) Joaquim Damas Menezes, matrícula nº 5.227, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Lourival de Oliveira.

2) Antônio Corrêa da Fonseca Júnior, matrícula nº 10.085, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Manoel Abdou dos Passos.

Rêde Ferroviária Federal S. A.
Rêde Mineira de Viação
Portaria nº 278

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960 combinado com a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960 e tendo em vista o que consta do PA-24.544-61, resolve:

Nº 276 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Rêde Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 39.570, de 13 de julho de 1956 e mantido pelo Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério de Viação e Obras Públicas, Marta Mascarenhas Torres, matrícula nº 11.644, do nível 1, da carreira de Aprendiz de Artífice, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Roberto Carneiro, Diretor Superintendente.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SERVIÇO SOCIAL RURAL**RESOLUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 4.569-61:

Nº 620-CN — Artigo único: — Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio de Janeiro e a sua Proposta Orçamentária para o exercício de 1962, na conformidade do que consta no P.SSR-4.569-61 (ff. 37 a 49). — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 1.908-61:

Nº 630-CN — Artigo Único — Autorizar o Conselho Regional do Acre a celebrar termo aditivo de modificação de convênio com a Federação das Associações Rurais do Território do Acre, objetivando a realização de uma Campanha de Desenvolvimento da Heveacultura naquele Território nos termos da minuta constante em ff. 66 do P.SSR-1.908-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 3.168:

Nº 631-CN — Artigo Único. — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 465.424,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos) para devolução de recolhimentos de contribuições indevidas, de dezembro de 1955 a maio de 1953, feitos pela "Société de Sucrierie Brésilienne" estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 2.168-61:

Nº 632-CN — Artigo Único: — Autorizar o Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais e a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, para criação e manutenção do Centro de Treinamento de Minas Gerais (Cetreminas), nos termos da minuta constante em ff. 92 a 94 do P.SSR-2.168-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

Social Rural resolve:

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 4.689-61:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 633-CN — Art. 1º — Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Piauí e respectivo orçamento para o exercício de 1962.

Art. 2º — Os convênios que se fizerem necessários para o andamento dos trabalhos referidos no Plano serão reestudados em todos os seus pormenores, recebendo parecer conclusivo do Departamento Técnico-Administrativo e só terão valor depois de homologados pelo Presidente do Conselho Nacional.

Art. 3º — Autorizar a Divisão Financeira a proceder ao atendimento da suplementação necessária para o equilíbrio da proposta orçamentária do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Piauí dentro dos estudos por ela elaborados. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 350-60:

Nº 634-CN — Artigo Único: — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 69.998,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oito cruzeiros) para ocorrer às despesas realizadas pelo CR-AM, por conta do convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado do Amazonas. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-4.548-61:

Nº 657-CN — Artigo 1º — Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais e respectiva Proposta Orçamentária para o exercício de 1962, nos termos da minuta constante em ff. 73 a 88 do P.SSR-4.548-61.

Artigo 2º — Autoriza a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial, no montante de Cr\$ 21.958.824,50 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos), que correrá à conta de "Fundos para Aplicação em Exercícios Futuros", do CR. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 3 DE JANEIRO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-5.456-61:

Nº 559-CN — Artigo único — Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Bahia e respectiva Proposta Orçamentária, ressalvada a contribuição de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) por parte do Conselho Nacional que terá de ser apreciada quando da análise global do Orçamento do Serviço Social Rural. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente P.SSR-2.036-60:

Nº 666-CN — Artigo 1º — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a firmar com a Confederação Rural Brasileira Termo Aditivo ao convênio celebrado em 30 de junho de 1960 autorizado pela Resolução nº 275-CN, de 22 de junho de 1960, nos termos da minuta constante em ff. 242 e 243 do P.SSR-6.247-61, apenso ao P.SSR-2.036-60.

Artigo 2º — Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento das prestações relativas ao convênio, independente das prestações de contas.

Artigo 3º — Autorizar o pagamento, de uma só vez, das suas contribuições a serem pagas durante o exercício se houver possibilidade e disponibilidade orçamentária. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-4.773-61:

Nº 668-CN — Artigo único — Aprovar a reformulação do Plano de Trabalho do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e respectiva Proposta Orçamentária para o exercício de 1962, de ff. 33 a 44 e 57 e 58 do P.SSR-4.773-61 e mais os acréscimos e exclusões previstos no despacho de ff. 65 e 66 do mesmo processo. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-32.57:

Nº 670-CN — Artigo único — Escolher o Sr. Euripedes Ferreira Lins para o cargo de Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Amazonas, no triênio a se iniciar em 18 de fevereiro de 1962, na forma do que dispõem os Artigos 5 e 7 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 39.319, de 5 de junho de 1956. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-12-57 resolve:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no D.O. de 29-5-61,

Nº 2 — Nomear José Silva para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração — AF-201.12.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57 resolve:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no Diário Oficial de 20-5-61,

Nº 10 — Nomear Maria Isabel Monteiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Nº 11 — Declarar que, em virtude da Resolução nº 670-CN, de 31 de janeiro de 1962 o Conselho Nacional escolheu o Sr. Euripedes Ferreira Lins para o cargo em comissão, Símbolo 8-C, de Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Amazonas, com mandato de três anos, de acordo com o que dispõe os arts. 5 e 7 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 39.319, de 5 de junho de 1956.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957 resolve:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no Diário Oficial de 20-5-61,

Nº 13 — Nomear Carlos Evans de Almeida Souza, para exercer, interinamente o cargo de Escriturário — AF-202.8.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Nº 14 — Nomear João Moreno Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário — AF-202.8.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Nº 15 — Nomear Ana Maria Pinheiro Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

Nº 16 — Nomear Elizabeth Pereira Lucas, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo — AF-503.7.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61.

Nº 17 — Nomear Antonio Santoro, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo — AF-503.7.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8-6-61.

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957 resolve:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 50.634, publicado no Diário Oficial de 20-5-61,

Nº 22 — Nomear Elza Firme Paixão, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário — AF-202.8.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61, para a vaga decorrente da exoneração de Hermeto José Lins e Souza.

Nº 23 — Nomear Marco Antonio Giffoni, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário — AF-202.8.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61.

Nº 24 — Nomear Malka Bluma Wowczyk, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 25 — Nomear Roberto Luiz Maia dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo..... AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 26 — Nomear Ana Miranda Cabello, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 27 — Nomear Walter Rossi, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 33 — Nomear Thereza Cristina de Avila Pires, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 34 — Nomear Selma Martins Peres, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 35 — Nomear Zelurze da Rocha Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo..... AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 36 — Nomear Irene de Faria Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 37 — Nomear Vilma Ribeiro Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 42 — Nomear Iná Wanderley Lins, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico TC-1.401.17, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 50.749, de 8 de junho de 1961.

Nº 43 — Nomear Heliette da Rocha Xavier, para exercer, interinamente, o cargo de Mensageiro..... GL-305.1, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8 de junho de 1961.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Arquitetura, da mencionada Universidade resolve:

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 69 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Instrutores de Ensino Superior (EC-504-16), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Maria Tereza Vieira Peret, Milton Carabeti, Rafael Fogli Diniz Ribeiro, Marina Ewellin Nogueira Wagner, Jessé Guimarães de Brito, Maria Luiza Boltshauser, Gil Piroli, Maurício José Impelzieri Pinto de Moura, Victor Signorelli Mário Bertl, Múcio Magalhães Miciel, Robespierre Sachetto Gomes.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, combinado com os artigos 3º, 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961 resolve:

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 75 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo de Diretor, símbolo 5-C, de provimento em comissão, da Escola de Arquitetura, ao Professor José Geraldo de Faria, a partir de 1º de janeiro de 1961.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do De-

partamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 156, de 15 de junho de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas, da mencionada Universidade resolve:

De acordo com os artigos 92 e 99, combinado com o artigo 105, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 82 — Conceder a José Maria de Melo, Arquivista (EC-303-9-B), do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, noventa dias de licença em prorrogação, a partir de 8 de janeiro de 1962, para tratamento de saúde.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Odontologia e Farmácia, da mencionada Universidade resolve:

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 83 — Considerar aposentado compulsoriamente a partir de 22 de agosto de 1957, Pedro Batista dos Santos Freitas, na função de Escrevente-Dactilógrafo, Ref. 18, lotado na Faculdade de Odontologia e Farmácia.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Arquitetura da mencionada Universidade resolve:

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 84 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Pesquisador (TC-1.501-18-B), Suzy Pimenta de Mello e Maria das Mercês Vasquez Bitencourt, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício, quando posterior. — Orlando M. Carvalho — Reitor.

APOSTILAS

Em 31-1-62

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Anexo I, item C, a que se refere o Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, declara que o vencimento do cargo de Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, de provimento em comissão, ocupado por Júlio Falcone, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, passa a ter o valor correspondente ao símbolo 6-C.

Em 2 de fevereiro de 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o disposto no Anexo V, que faz parte integrante do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, declara que

A função Gratificada de Secretário Geral FG-3, da Reitoria, ocupada pelo Bacharel Eduardo Rodrigues Affonso de Moraes — Oficial de Administração 16-C, passou a denominar-se, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962 — Chefe da Secretaria F-1, da Reitoria, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo Decreto.

A Função Gratificada de Chefe do Serviço de Expediente F 4, da Reitoria, a que se refere o Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Olimpio Rocha Mundim — Oficial de Administração 15-C, passou a denominar-se, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, Chefe do Serviço de Expediente 3-F, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo decreto.

A Função Gratificada de Chefe do Serviço de Arquivo FG-4, da Reitoria, a que se refere o Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Maria das Dóres Brant de Almeida Brum — Arquivista 9-B, passou a denominar-se, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962 — Chefe de Arquivo 8-F, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo decreto.

A Função Gratificada de Chefe do Serviço de Biblioteca FG-4, da Reitoria, e ocupada por Francisco Marinho dos Santos, Bibliotecário 16-C, passou a denominar-se, pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, — Chefe da Biblioteca 5-F, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo decreto.

A Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade FG-4 — da Reitoria, a que se refere o Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada por Luiz Antônio Viana de Freitas Borges — Contador 18-B — passou a denominar-se pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, Chefe do Serviço de Contabilidade 3-F, observadas as disposições do artigo 3º do mesmo decreto. — Orlando M. Carvalho — Reitor.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61, do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo nº 8.255-61, resolve

Nº 1966 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Luz Costa, para exercer in-

terinamente o cargo de classe B da carreira de Auxiliar de Cozinha, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61, do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo nº 8.255-61, resolve

Nº 1.967 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anna Eulália de Espindola, para exercer interinamente o cargo de classe C da carreira de Auxiliar de Enfermagem, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.046, de 25 de julho de 1961 e o que consta no processo número 1.931-60, resolve

Nº 1.984 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ennio Marçal, para exercer interinamente o cargo de Instrutor de Ensino Superior Código EC-504.16 — da cadeira de "Clínica Ginecológica", da Faculdade de Medicina e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto número 51.356, de 24 de novembro de 1961.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.046, de 25 de julho de 1961 e o que consta no processo número 429-61, resolve

Nº 1.985 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Constantino Comminos, para exercer interinamente o cargo de Instrutor de Ensino Superior — Código..... EC-504.16 — da cadeira de "Economia Política e História das Doutrinas Econômicas", da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961 e o que consta no processo número 9.043-61, resolve

Nº 1.987 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Mauad Guérios, para exercer interinamente o cargo de Instrutor de Ensino Superior (Código EC-504-16), da cadeira de "Anatomia Topográfica", da Faculdade de Medicina e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe

confere o artigo 4º do Decreto número 49.121A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo nº 3.650-61, resolve:

Nº 1.991 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Múcio Caron, para exercer em caráter interino, cumulativamente com o cargo de Professor Catedrático (Código EC-591) da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná, o cargo de Cirurgião-Dentista (Código TC-801.17.A), do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e classificado pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM nº 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo nº 10.124-61, resolve:

Nº 1.994 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Jesus Coêlho, para exercer interinamente o cargo de Oficial de Administração (Código AF-201.12.A), do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga decorrente da exoneração de Euclides Lopes de Souza e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961 e o que consta no processo nº 23-62, resolve:

Nº 2001 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Gilberto de Campos, para exercer interinamente o cargo de Médico (Código TC-801.17.A), da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga decorrente do falecimento de Dirceu Pacheco de Lacerda.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República contida na EM Número 544-61 do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo nº 92-62, resolve:

Nº 2007 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Antonio Loureiro de Barros Fernandes, para exercer interinamente o cargo de Farmacêutico (Código TC-701.17.A), do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961 e o que consta no processo nº 183-62, resolve:

Nº 2050 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Franco de Oliveira, para exercer, em caráter interino e cumulativamente com o cargo de Médico, Código TC-801.17.A, do Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504.16, da cadeira de "Clínica Médica — I", da Faculdade e do Quadro e Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e de acordo com o art. 18 do Regimento Interno da Reitoria, resolve:

Nº 2130 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ramos May, matrícula número 2.049.363, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 5-C, criado pelo Decreto

nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificado pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o art. 20 do Regimento Interno da Reitoria, resolve:

Nº 2131 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Rosa Miranda Fraco, matrícula nº 938.107, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Material da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 6-C, criado pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificado pelo Decreto nº 51.391 de 10 de janeiro de 1962.

Nº 2132 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Márcia de Barros Lima, matrícula número 2.022.359, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Pessoal da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificado pelo Decreto nº 51.319, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 2133 — Nomear, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lúcia Baliú Baena, matrícula número 2.049.270, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Expediente da Reitoria da Universidade do Paraná, Símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificado pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	I	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	I	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante do ata da sessão realizada em 28 de dezembro de 1961, e tendo em vista o processo nº AC-56.267-31:

Nº 49.568 — 1º Torna insubsistente a Portaria nº 41.072, de 20 de dezembro de 1957, na parte que tornou sem efeito a nomeação do Médico, classe K, interino, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Jerônimo de Souza Leão (AC-10.558), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

2º — Concede na forma do Decreto número 50.563, de 8 de maio de 1961, ao citado servidor a gratificação de nível universitário na base de vinte e cinco por cento (25%), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.922, de 25 de julho de 1961.

3º — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

4º — Observar, ainda, que, ocorrendo qualquer circunstância que impeça o pagamento da presente vantagem, será obrigatória a reposição do que por ventura houver recebido. Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 164 — Designar Dulce Galvão Bellez, Escrivário, nível 10-B, matrícula 1.910.723, ponto 3.624, para exercer a função gratificada FG-3, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 899-62,

Nº 170 — Designar José de Campos, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, matrícula 1.028.873, ponto 6.720, para exercer a função gratificada — FG-5, de Chefe da Seção de Contabilidade (GOU), da Agência do Estado de Goiás (AGO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 172 — Designar Benício Mendes Teixeira, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.514.479, ponto 6.800, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Arrecadação (GOQ), da Agência do Estado de Goiás (AGO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Milton Bolívar de Araújo
Presidente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 183 — Designar Maria da Penha de Souza Medina Araújo, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 1.900.418, ponto 1.311, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe dos Cursos de Aperfeiçoamento (GPC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 6.344-62,

Nº 180 — Designar Maria Luiza Vilar de Queiroz, Escrivário, nível 8, matrícula 1.382.490, ponto 6.086, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Análise e Classificação (PRA), da Seção de Registro e Análise de Contas (PPR), da Divisão de Seguro de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 7.429-62,

Nº 183 — Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Escrivário nível 8-A, matrícula nº 1.911.710, ponto 5.710, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregada da Turma de Administração (POA) da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do "memo" PP — 41-62,

Nº 195 — Designar Danilo Lobo Torreão, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.233, para exercer a chefia da 10ª Procuradoria Regional (PPR-10), conforme Instruções nº 14, de 25 de janeiro de 1962.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 193 — Designar Aluisio Gonçalves de Melo, Inspetor Geral CC-4, matrícula nº 1.900.027, para exercer, em comissão, a chefia do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções nº 7, de 22 de janeiro de 1962.

José Coutinho

Presidente Substituto

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que

lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 210 — Dispensar, a pedido, Maria Lucia Varela, Escrivário, Nível 10, matrícula nº 1.382.336, da função gratificada, FG-3, de Assessor de Relações Públicas dos Serviços Auxiliares da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 211 — Designar Léda Pimenta Pedreira Ferreira, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.900.410, para exercer a função de Assessor de Relações Públicas, dos Serviços Auxiliares da Presidência, — FG-3 prevista no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

José Firmo

Presidente

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 231 — Dispensar, a pedido, Eduardo José Portela, Oficial de Administração, Nível 14, matrícula nº 1.900.764, ponto nº 1.746, da função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI) dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 232 — Designar o Escrivário, Nível 10, do Quadro do HSE, Aroldo Sixel Balhazar, matrícula nº 1.198.870, ponto nº 15.285, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Tendo em vista o que consta do processo nº 8.793-62, e Ofício do Gabinete do Conselho de Ministros nº PR-4.614-62, e considerando os termos da Circular SPR-2-59,

Nº 234 — Colocar à disposição do Gabinete do Presidente do Conselho de Ministros, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Raphael Galvão Júnior, Arquiteto, Nível 18-B, matrícula 1.910.680, ponto nº 3.549.

Antonio Coutinho de Lucena

Presidente Substituto

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 199-62;

Nº 243 — Aposentar Antônio Fonseca Passos — matrícula nº 1.720.517, ponto nº 4.609, no cargo de Delegado da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), padrão 5-C, de acordo com o artigo 180, alínea "b", § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe

confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 245 — Colocar à disposição do Gabinete desta Presidência em Brasília, para fins de responder pelo seu expediente, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo — Salvador Ferrelra França Júnior — Oficial de Administração, Nível 16-O — matrícula nº 1.115.804.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal pelo artigo 6º, do Decreto nº 51.831, de 23 de dezembro de 1961, correndo a despesa por conta do IPA-SE, na forma do artigo 8º do referido Decreto. — José Firmo — Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE, nº 5.069-61,

Nº 109 — Demitir, nos termos do art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, Norival Gomes Rodrigues, ponto nº 5.932, matrícula nº 1.911.360, do cargo da Classe Singular de Atendente, nível 7, do Grupo Ocupacional de Medicina, Farmácia e Odontologia, do Serviço Profissional, do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 28.913-61,

Nº 110 — Exonerar, a pedido, Miriam Corrêa Bittencourt Moraes, matrícula nº 1.911.308, do cargo de Escrivário nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2 — Apresente portaria vigora a partir de 23.5.61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 79.626-61,

Nº 111 — Exonerar, a pedido, Maria Evelina Alarcon Medeiros, matrícula 1.941.872, ponto 10.817, do cargo de Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2 — A presente portaria vigora a partir de 26.10.61.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 112 — Dispensar, a pedido Luiz Martins Mendes, Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, matrícula 1.900.676, ponto 1.617, da função de substituto eventual do Chefe dos Serviços Auxiliares (GDA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Antonio Chaves de Casado Lima.

2 — A presente portaria vigora a partir de 19.12.61.

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos arts. 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 114 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, aos Procuradores de 3ª Categoria, Interinos, deste Instituto, Lucídio Castelo Branco e Ney do Castro Alves.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 02.864-62, resolve:

Nº 118 — Exonerar, a pedido, Maria Thereza de Vasconcelos Peres, matrícula 1.911.538, ponto 5.427, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2 — A presente Portaria vigora a partir de 4.10.61.

Tendo em vista o Edital de homologação do Concurso de Títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico do Hospital "Alcides Carneiro", autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo nº 45.867, de 22 de junho de 1960, e de acordo com o que consta do processo nº 86.086-61, resolve:

Nº 119 — Considerar Edison Waltercides de Almeida, matrícula nº 1.912.124, ponto nº 774, e que se acha em exercício desde 14 de março de 1961, classificado no Nível 17-A da série da classe de Médico do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em virtude de ter sido nomeado, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela Portaria número 290, de 28 de janeiro de 1961, para exercer o cargo da classe "K", da carreira de Médico, do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, na especialidade de Ortopedia.

2. Fica cancelado, por motivo de exoneração, a partir de 13 de março de 1961, conforme Portaria nº 1.050-61, o nome do médico mencionado no item anterior, da lista de enquadramento que acompanha o Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961, na parte referente ao Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Tendo em vista o que consta do processo nº 56.776-61, resolve:

Nº 125 — Dispensar, a pedido, Dalmen Menezes, Escriurário, nível 10-B, matrícula 1.023.816, ponto 2.424, da função gratificada FG-6, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAF), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG).

2 — A presente Portaria vigora a partir de 17.7.61.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 56.776-61,

Nº 127 — Designar Cecília Coelho Correia de Oliveira, Escriurário, nível 10-B, matrícula 1.586.398, ponto 4.406, para exercer a função gratificada FG-6, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAF), da Seção Administrativa (MGA) da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 129 — Designar Martha Stockler de Mello, Escriurário, nível 10-B — matrícula número 1.534.038, ponto número 3.215, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção Administrativa (MGA) da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, Agência do Estado do Piauí (API).

Tendo em vista o que consta do processo nº 63.556-61,

Nº 133 — Dispensar, a pedido, José Guy de Araújo Lima, Escriurário, nível 10-B, matrícula 1.024.777, ponto 6.773, da função gratificada FG-3, da Seção de Seguros Privados (PIP), da Agência do Estado do Piauí (API).

2. A presente Portaria vigora a partir de 21-8-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.023-61,

Nº 136 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.380, de 13-8-57, que colocou à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Albano Antônio da Mota, Médico, Nível 17-A, matrícula nº 1.900.386, ponto número 1.287, lotado no Departamento de Assistência (DA).

2 A presente Portaria vigora a partir de 4 de janeiro de 1961.

Tendo em vista o que consta do processo nº 4.189-62, e autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro no Ofício do SENAM nº 748, de 19 de dezembro de 1961,

Nº 137 — Colocar à disposição do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Francisco da Nóbrega Bastos, Despachante, Nível 14, matrícula número 1.852.625, ponto nº 5.645.

Tendo em vista o que consta do processo nº 71.139-61, e autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro Ministro nº PR-28.135-61,

Nº 141 — Autorizar o afastamento do país, pelo prazo de três meses, a fim de participar VI SYMPOSIUM NEURORADIOLOGICUM, o servidor Antônio Tomaz de Rezende, Médico, Nível 18-B, matrícula nº 1.850.650, ponto nº 2.709.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de setembro de 1.961.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 38.709-61,

Nº 149 — Exonerar José Vieira Tagiba, matrícula nº 1.059.805, ponto nº 11.612, do cargo de Servente, nível 5, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais —

Parte Permanente, por abandono de emprego.

Tendo em vista o que consta do processo nº 38.048-61,

Nº 152 — Aposentar Maria da Graça Peres de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.911.298, ponto 5.084, nos termos do artigo 176, item III combinado com o artigo 178 item III da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285 de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 91.105-61,

Nº 153 — Designar Lyndandro Monteiro de Rezende, Procurador de 1ª Categoria, matrícula 1.900.351, para exercer a função gratificada FG-1, de Chefe da 2ª Procuradoria (PDJ), da Procuradoria Geral (PP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40, resolve:

Nº 156 — Dispensar o cargo de Administrador do Edifício-Sede do IPASE (CAE), o Fiscal Administrativo de Obras Nível 13-B, Antônio Ildefonso da Paixão, matrícula nº 1.900.202, ponto 1.012.

Tendo em vista o que consta do processo nº 14.631-60,

Nº 159 — Exonerar, a pedido, Ley Soares, matrícula nº 1.023.839, ponto 2.452, do cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 12-1-60.

Tendo em vista o que consta do processo nº 75.134-61,

Nº 160 — Designar Liana Azul de Siqueira, Escriurária, nível 10-B, efetiva, matrícula nº 1.730.026, ponto número 5.327, para exercer a função gratificada FG-6, de Encarregada da Turma de Cobrança e Pagamento (SVC) da Seção de Empréstimo Simples da Agência do Estado de São

Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 80.492-61,

Nº 163 — Aposentar Genuíno Vieira da Cunha, Contador, nível 18, matrícula nº 1.900.164, ponto nº 151, nos termos do inciso II do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do processo nº 49.980-61,

Nº 166 — Exonerar, a pedido, Carmélia Maria Fortes de Valença, matrícula nº 1.037.733, ponto 6.634, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 28-6-61.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 168 — Designar Augusta Aurélla Sedrim, Escriurário, nível 10-B, matrícula nº 1.789.402, ponto 4.417, para exercer a função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelos Decretos números 33.635, de 21 de agosto de 1953 e 33.747, de 4 de setembro de 1953, aplicável aos servidores do IPASE conforme art. 26, do Decreto número 37.614, de 19 de julho de 1955, e ainda tendo em vista o que consta dos processos HSE — ns. 8.263-60 e 795-62,

Nº 177 — Transferir por permuta, Edison Waltercides de Almeida, matrícula nº 1.912.124, ocupante do cargo de Médico (TC-801), classe A, nível 17, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento, para cargo igual, classe e denominação do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento, e William David, matrícula nº 1.830.399, ocupante do cargo de Médico (TC-801), classe A, nível 17, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento, para cargo de igual classe e denominação do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.587-62,

Nº 196 — Colocar à disposição do Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CDP) pelo prazo de um ano sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo, Cléa Maria Gentile de Mello Queiroz, Assistente Comercial, nível 12, matrícula nº 1.911.597.

Nº 197 — Colocar à disposição do Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CDP), pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo, Euterpe Silva, Escriurária, nível 10, matrícula nº 1.746.153. — José Coutinho, Presidente Substituto.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 3.912 — DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
SERVIÇO DE PESSOAL

Seção Administrativa

Hospital dos Servidores do Estado

Acréscimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.E., autorizados pelo chefe do Serviço do Pessoal na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 36 do Decreto nº 37.614, de 19 de julho de 1955.

Nomes — Matrícula	Ponto	Cotas	
		Período Computado	Tota.
João Antônio Filpi, 1.787.194	714	A partir de 27 de agosto de 1961	15%
Pedro Mintz, 1.391.478	2.442	A partir de 27 de julho de 1961	5%
Maria José Oliveira Santos, 1.945.149	2.531	4 de julho de 1959 a 30-11-60	5%
Sérgio José Horta Lagoeiro, 1.055.490	2.579	A partir de 29 de julho de 1960	5%
Gilda Araújo Tiba, 1.16.212	2.647	A partir de 29 de julho de 1960	5%
Octaviano José do Nascimento, 1.649.448	3.443	A partir de 2 de novembro de 1961	15%
Geraldo Amâncio Rodrigues, 1.982.969	4.236	A partir de 7 de setembro de 1961	15%
José Balthazar Pereira, 1.903.472	5.423	A partir de 13 de novembro de 1961	25%
Alvir Ferreira, 1.912.369	5.458	A partir de 10 de agosto de 1961	15%
Waldir de Oliveira Joaquim, 1.912.468	5.546	A partir de 18 de agosto de 1961	10%
Orlando de Lima Liarth, 1.673.431	5.617	A partir de 9 de janeiro de 1960	
		A 1 de fevereiro de 1961 (diferença)	+ 5%
Hélio Lopes da Costa, 1.982.981	5.799	A partir de 17 de julho de 1961	+ 5%
Adil Machado, 1.910.634	5.920	A partir de 25 de julho de 1961	+ 5%
Elza de Araújo, 1.910.743	5.925	A partir de 8 de agosto de 1961	+ 5%
Celeste da Silva Moura, 1.911.535	5.974	A partir de 18 de agosto de 1960	+ 5%
Aparecida B. Farah Aguiar, 1.911.257	5.985	A partir de 21 de julho de 1958	+ 5%
Jorge Pereira de Lima, 1.055.449	9.564	A partir de 17 de outubro de 1960	5%
Sebastião Pinto de Oliveira, 1.055.658	9.782	A partir de 9 de novembro de 1960	5%
Orlando Muniz Barreto, 1.055.590	9.976	A partir de 11 de fevereiro de 1961	5%
Arlete Pedro da Silva, 1.022.451	7.000	A partir de 2 de janeiro de 1961	5%
Nadyr Augusta de Oliveira, 1.022.452	7.002	A partir de 22 de janeiro de 1961	5%
Maria Zulmira dos S. Carvalho, 1.022.453	7.003	A partir de 11 de junho de 1961	5%
João Batista P. da Costa, 1.028.718	7.004	A partir de 7 de outubro de 1960	5%
Romeu de Souza, 1.028.719	7.005	A partir de 28 de janeiro de 1961	5%
Mirtes Soares, 1.022.454	7.006	A partir de 25 de fevereiro de 1961	5%
Josefa Cabral de Souza, 1.023.455	7.007	A partir de 28 de janeiro de 1961	5%
Severina Cabral da Silva, 1.022.484	7.008	A partir de 9 de janeiro de 1961	5%
Therezinha Angela Silva, 1.022.485	7.010	A partir de 20 de março de 1961	5%
Waldenir Martins Costa, 1.022.486	7.011	A partir de 6 de março de 1961	5%
Isolina dos Santos, 1.022.487	7.012	A partir de 19 de janeiro de 1961	5%
Wanderlete Alves dos Santos, 1.022.488	7.013	A partir de 1 de abril de 1961	5%
Jurema Lima Fernandes, 1.022.489	7.014	A partir de 6 de fevereiro de 1961	5%
Lêda Campos de Brito, 1.022.491	7.016	A partir de 14 de março de 1961	5%
Isa Maria de Souza Oliveira, 1.022.492	7.017	A partir de 19 de janeiro de 1961	5%
Lulz Carlos Pinto, 1.022.493	7.018	A partir de 5 de março de 1961	5%
Joana Ventura da Trindade, 1.022.494	7.019	A partir de 17 de fevereiro de 1961	5%
Jacques Gonçalves de Souza, 1.022.496	7.021	A partir de 16 de janeiro de 1961	5%
Cláudia dos Santos, 1.022.498	7.024	A partir de 21 de janeiro de 1961	5%
Rita da Silva Mousinho, 1.022.499	7.025	A partir de 3 de março de 1961	5%
Amilcar de Abreu Rodrigues, 1.022.500	7.026	A partir de 14 de março de 1961	5%
Lydia Martins de Mattos, 1.028.701	7.027	A partir de 3 de fevereiro de 1961	5%
Maria Lindalva de Lima, 1.006.097	7.028	A partir de 11 de março de 1961	5%
William de Mattos, 1.028.702	7.031	A partir de 4 de maio de 1961	5%
José Bernardo de Jesus, 1.028.703	7.032	A partir de 22 de fevereiro de 1961	5%
Cândido José de Souza, 1.028.720	7.033	A partir de 8 de fevereiro de 1961	5%
João Santos Silva, 1.033.816	7.034	A partir de 1 de fevereiro de 1961	5%
Carlos Alberto Q. Ferrer, 1.055.476	9.678	A partir de 6 de fevereiro de 1961	5%
Maria Anita de Melo, 1.397.773	9.687	A partir de 19 de janeiro de 1961	5%
Jurema Manfredini, 1.982.987	9.741	A partir de 20 de julho de 1961	5%
Francisca Lopes Oliveira, 1.055.505	9.751	A partir de 30 de março de 1961	5%
Sebastião Gonçalves de Souza, 1.055.655	9.759	A partir de 25 de agosto de 1961	5%
Elza Fernandes de Souza, 1.055.507	9.760	A partir de 25 de junho de 1961	5%
Odir Gomes dos Santos, 1.055.508	9.762	A partir de 4 de dezembro de 1960	5%
Maria José de Páiva, 1.395.229	9.774	A partir de 5 de dezembro de 1960	5%
Rosalina Ferreira Perdigão, 1.395.126	9.776	A partir de 21 de março de 1961	5%
José Ribamar Liarth, 1.055.516	9.777	A partir de 1 de fevereiro de 1961	5%
Maria do Carmo Ferreira, 1.055.657	9.778	A partir de 30 de janeiro de 1961	5%
Djalma Gomes da Silva, 1.014.805	9.781	A partir de 13 de dezembro de 1961	5%
Jurandi de Mendonça Nepomuceno, 1.055.518	9.858	A partir de 21 de março de 1961	5%
Maurícia Ferreira, 1.055.519	9.860	A partir de 10 de outubro de 1960	5%
Ana Olga Lopes dos Santos, 1.055.521	9.863	A partir de 6 de janeiro de 1961	5%
Alcebiades Vicente Ferreira, 1.055.524	9.866	A partir de 6 de setembro de 1960	5%
Marina de Oliveira, 1.055.659	9.870	A partir de 31 de agosto de 1960	5%
Olegário Rodrigues Fernandes, 1.055.522	9.871	A partir de 31 de agosto de 1960	5%
Antonio Martins Posse Filho, 1.791.890	290	A partir de 5 de abril de 1961	15%
João Gonçalves B. Filho, 1.912.166	560	A partir de 10 de março de 1961	+ 5%
Antonio Camargos Rocha, 1.900.521	753	A partir de 16 de junho de 1961	+ 5%
Jayme Martins de Almeida, 1.135.142	764	A partir de 21 de junho de 1961	+ 5%
Olyntho Resende, 1.265.882	791	A partir de 25 de abril de 1961	+ 5%
Silvano Bruno, 1.881.818	815	A partir de 10 de maio de 1961	+ 5%
Bertha da Trindade Miranda, 1.391.418	832	A partir de 23 de março de 1961	5%
Charles Santos Bechtinger, 1.987.489	838	A partir de 24 de junho de 1961	5%
		A partir de 25 de abril de 1961	5%

Nomes — Matrícula	Ponto	Quinquênio		Cotas	
		Periodo Computado	Dif.	Total	
Walter Manhães Costa Vaz 1.831.645	850	A partir de 4 de julho de 1961	+ 5%	15%	
José Vargas de Nascimento 1.697.318	919	A partir de 31 de maio de 1961	-	5%	
Célio Cersórsimo 1.911.044	1.518	A partir de 5 de maio de 1961	-	5%	
Luzia Lobato de Britto 1.391.308	2.309	A partir de 17 de novembro de 1959	+ 5%	20%	
Esrael Nunes de Lima 1.391.317	2.319	A partir de 20 de novembro de 1959	+ 5%	20%	
Zélio Zenaide Vaz Pinto 1.239.777	3.952	A partir de 28 de março de 1961	+ 5%	10%	
Orlando Perez Marques 1.233.403	5.326	A partir de 15 de junho de 1961	+ 5%	15%	
Maria da Conceição Lima 1.912.429	5.520	A partir de 9 de dezembro de 1958	-	6%	
Yolanda Tôrres Lopes 1.900.983	5.943	A partir de 28 de abril de 1961	+ 5%	15%	
Abigail Verdini 1.055.592	9.978				
Lidia Machado Gastão, 1.746.062	1.316	19.7.55 a 13 de outubro de 1957	+ 5%	10%	
Romeu de Almeida, 1.901.072	1.336	A partir de 14 de outubro de 1957	+ 5%	15%	
Maria da Conceição C. Rangel, 1.912.446	1.623	A partir de 11 de setembro de 1961	+ 5%	20%	
Yolando Blanc Rodrigues, 1.813.480	1.922	A partir de 16 de julho de 1961	+ 5%	20%	
Rosalina de A. Lima, 1.912.059	5.184	A partir de 13 de junho de 1961	+ 5%	10%	
Palmira Barbosa Macedo, 1.055.916	2.517	A partir de 14 de janeiro de 1961	+ 5%	10%	
Bianca Pelizzaro, 1.912.642	917	A partir de 14 de julho de 1961	-	5%	
Reginaldo Barreto Almeida, 1.245.601	924	A partir de 23 de agosto de 1960	+ 5%	10%	
Miguel da Rocha, 1.745.895	1.341	A partir de 18 de maio de 1959	+ 5%	15%	
Alzira Delgado de Mello, 1.912.259	1.477	A partir de 8 de julho de 1961	+ 5%	15%	
Maria Aleluia da F. Salles, 1.912.815	1.485	A partir de 3 de fevereiro de 1961	+ 5%	10%	
Euclides Menino da Silva, 1.513.198	1.730	A partir de 18 de outubro de 1959	+ 5%	15%	
João Stavale Filho, 1.391.411	2.455	A partir de 6 de setembro de 1961	+ 5%	15%	
Pedro Nonato da Silva, 1.910.779	3.156	A partir de 31 de agosto de 1961	-	5%	
Celso Augusto B. Abrantes, 1.900.959	3.381	A partir de 18 de setembro de 1961	+ 5%	20%	
Jacques Soares Neto, 1.792.983	3.857	A partir de 19 de março de 1961	+ 5%	15%	
Joaquim Rodrigues da Silva, 1.513.064	4.140	A partir de 1 de agosto de 1961	+ 5%	15%	
Nilo Pçanha, 1.513.068	4.194	21.8.60 a 26 de março de 1961	+ 5%	15%	
Carly Teixeira Rodrigues, 1.912.390	5.487	A partir de 10 de abril de 1961	+ 5%	15%	
João Carlos Soares, 1.912.498	5.572	A partir de 4 de maio de 1961	+ 5%	10%	
Dulce Larisca, 1.391.487	2.451	A partir de 22 de setembro de 1961	+ 5%	10%	
Marcília Corrêa de Almeida, 1.745.939	3.194	A partir de 8 de setembro de 1961	-	5%	
Jitila Dias Paes, 1.745.946	3.198	A partir de 13 de agosto de 1961	+ 5%	15%	
Gladys Lutfi Pedra, 1.746.023	3.224	A partir de 30 de junho de 1961	+ 5%	15%	
Aristides dos Santos, 1.746.047	3.226	A partir de 28 de junho de 1961	+ 5%	15%	
João Firmino, 1.757.019	3.377	A partir de 15 de agosto de 1961	+ 5%	15%	
Casemiro de Oliveira, 1.765.039	3.491	A partir de 19 de julho de 1961	+ 5%	15%	
Boanerges de Arruda Coelho, 1.772.876	3.755	A partir de 9 de março de 1961	+ 5%	15%	
Júlio Mathews da Rosa, 1.513.059	4.041	A partir de 28 de setembro de 1961	+ 5%	15%	
Pedro Rodrigues de Menezes, 1.676.722	4.385	A partir de 4 de agosto de 1961	+ 5%	20%	
Ulisses Pires, 1.513.113	4.874	A partir de 21 de agosto de 1961	+ 5%	15%	
Obadias Amorim, 1.791.927	5.001	A partir de 16 de setembro de 1961	+ 5%	10%	
Iracema Lacerda de Souza, 1.791.942	5.007	A partir de 30 de julho de 1961	+ 5%	15%	
João dos Santos Lima, 1.223.808	360	A partir de 11 de maio de 1961	+ 5%	10%	
Antonio G. Bertão Júnior, 1.792.066	5.102	A partir de 28 de julho de 1961	+ 5%	20%	
Edith Ribeiro da Fonseca, 1.911.047	5.431	A partir de 28 de junho de 1961	+ 3%	10%	
Arlinda Nogueira da Silva, 1.912.434	5.528	A partir de 3 de julho de 1961	+ 5%	15%	
Elza Cerqueira Silva, 1.912.467	5.545	A partir de 3 de abril de 1961	+ 5%	10%	
Luiz Fernando D. Carvalho, 1.912.476	5.553	A partir de 4 de julho de 1961	+ 5%	10%	
José Geraldo R. da Silva, 1.912.477	5.554	A partir de 19 de julho de 1961	+ 5%	10%	
Tereza Azevedo dos Santos, 1.912.484	5.561	A partir de 31 de julho de 1961	+ 5%	10%	
Anselmo David Antunes, 1.912.603	5.667	A partir de 1 de julho de 1961	+ 5%	10%	
José Mendes da Silva, 1.513.139	5.854	A partir de 23 de junho de 1961	+ 5%	10%	
Maria de Lourdes Soares, 1.055.613	7.193	A partir de 31 de julho de 1961	+ 5%	10%	
Alberto Sérgio O. de Menezes, 1.055.304	7.291	A partir de 29 de março de 1961	-	5%	
Heloisa da Silva S. Gomes, 1.055.484	9.695	A partir de 8 de janeiro de 1961	-	5%	
Aldizia Assumpção, 1.055.684	9.700	A partir de 25 de fevereiro de 1961	-	5%	
		A partir de 26 de março de 1961	-	5%	

DESPACHOS DO SG

Em 21 de agosto de 1961

O Sr. Diretor dos SG., deferiu gratificação adicional, nas bases mencionadas aos servidores abaixo relacionados, no memo. GPP — 210-61 protocolado sob o nº 58.751-61.

Em 21 de agosto de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
Ex-offício	Abigail Caldas	15%	16-2-61
Ex-offício	Antonio Albuquerque	20%	28-2-61
34.459-61	Antonio Almeida Medeiros	10%	31-12-59
28.924-61	Antonio Carlos Martinelli Braga	10%	2-8-57
48.615-61	Antonio Roberto Bastos	10%	1-8-59
Ex-offício	Eline Mitouso de Melo	10%	12-3-61
Ex-offício	Elyseu Dias Coelho	10%	27-6-61
49.299-61	Gabriel Bezerra Cavalcante	5%	1-5-61
Ex-offício	Hélio Vinagra Villar	5%	29-1-61
Ex-offício	Iolanda de Carvalho Carneiro	25%	29-10-59
Ex-offício	Júlio Ayres da Silva	20%	28-6-61
Ex-offício	Leonor Bittencourt da Silva	10%	28-11-59
41.305-61	Lizeth de Carvalho Saul	15%	9-5-61
Ex-offício	Luiza Maria Corrêa Xavier	10%	13-6-61
8.729-61	Maria Antonia Neves de Oliveira	5%	23-11-60
Ex-offício	Maria Santana de Oliveira Lima	10%	30-1-61
Ex-offício	Ruy Carvalho Santos	5%	10-2-61
13.248-61	Ruth Behrendorf	5%	30-1-61
Ex-offício	Mário Soares Pinto Júnior	15%	22-8-61
Ex-offício	Tânia Barbosa dos Santos	5%	11-10-59
Ex-offício	Walfrido Michelles Lcal	5%	15-4-61
Ex-offício	Zuila Maria Quindeci Moreno	10%	25-3-61

Em 22 de agosto de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
48.300-61	Agelaide Amaral	25%	26-3-61
Ex-offício	Ademar Barreto de Barros Filho	5%	14-9-60
Ex-offício	Aida Gomes Mendonça	20%	6-3-61
Ex-offício	Berylo Travizani de Souza	10%	28-8-57
42.356-61	Carlos Ferraz	5%	31-1-61
Ex-offício	Estela Pizarro Doria	25%	8-10-60
48.528-61	Helena Castro Pires	5%	9-5-61
Ex-offício	Hernany Légey	15%	27-5-61
50.748-61	Ylmar de Almeida Corrêa	5%	1-4-61
Ex-offício	João Carlos Cordeiro da G. Filho	15%	10-6-59
Ex-offício	Juarez Miguel Gonzalez	5%	15-9-60
Ex-offício	Judith da Silva Pinto	5%	26-1-61
Ex-offício	Luiz de Araújo Morais	5%	25-2-59
Ex-offício	Maria José Pinheiro Castelo Branco	10%	28-3-61
Ex-offício	Ordep Silva	25%	11-6-61
Ex-offício	Walter Muniz	10%	14-10-60

Em 11 de setembro de 1961

Em 3 de outubro de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
58.728-61	José Lora Sobrinho	5%	7-3-61
53.673-61	Noêmia de Oliveira Lima	20%	13-7-61
11.843-61	Olympio Bonald da C. P. Filho	15%	9-7-60
Ex-officio	Oswaldo Gomes Meira	5%	11-10-60
Ex-officio	Pedro Batista C. Filho	20%	5-7-61
Ex-officio	Renato Piragibe Guimarães	15%	17-7-61
Ex-officio	Pedro Dias Rento	20%	14-7-61
45.808-61	Ruth Moreira da Costa	10%	6-6-61
5.423-61	Tereza Orlan'na de Oliveira	5%	29-3-30
57.271-61	Walter de Mello	5%	24-3-57
Ex-officio	Wanyra Marinh oe Castro	10%	4-6-61
Ex-officio	João da Cunha Batista	20%	7-7-61
35.397-61	Jorge Monteiro Carneiro	10%	31-5-61
14.691-61	José de Souza Nóbrega	10%	10-12-60
Ex-officio	Júlio Ayres da Silva	20%	5-7-61
Ex-officio	Juvenal da Silva G. Filho	20%	16-7-61
28.291-61	Laura Catanho de Sena	5%	30-7-61
Ex-officio	Lázaro Abílio Pereira Pires	5%	24-6-60
Ex-officio	Leão Horta P. Filho	20%	10-7-61
Ex-officio	Leocínio Cavalcanti Lacerda	10%	7-4-60
35.644-61	Lucidéa dos Santos Nóbrega	5%	11-5-61
Ex-officio	Luiz de Faria M. Barbosa	20%	5-7-61
Ex-officio	Luiz de Mendonça	20%	5-7-61
Ex-officio	Maria Carolina E. Neto	20%	31-8-61
26.429-61	Maria Célia M. Rodrigues	15%	11-5-61
Ex-officio	Maria da Glória Cunha	5%	21-2-61
56.103-61	Mário Augusto L. D. Junqueira	25%	3-2-61
Ex-officio	Maria da Glória B. Miranda	20%	5-7-61
56.103-61	Mário Augusto L. D. Junqueira	25%	3-8-61
Ex-officio	Mário Marques Garcia	25%	1-1-61
57.288-61	Marize Vieira Amaral	5%	11-11-60
Ex-officio	Adelaide dos Anjos	25%	2-6-61
Ex-officio	Alvaro Polido Lopes	20%	16-7-61
39.560-61	Ana Maria Bastos Silva	5%	7-3-61
57.094-61	Arice Latfalla de Melli	10%	22-7-61
Ex-officio	Antônio Emilio Durante	20%	5-7-61
Ex-officio	Amando Barreto dos Santos	5%	28-8-61
Ex-officio	Armanda Cardoso Bastos	5%	8-5-61
52.882-61	Berel Bajgler	5%	13-7-61
Ex-officio	Brielo Mesquita Filho	5%	15-6-61
Ex-officio	Carlos de Moura Barros	15%	9-9-60
21.726-61	Crisólogo Costa	5%	9-2-61
1.227-61	Edgar Mariz Filho	10%	26-4-61
28.957-61	Elyseu Dias Coelho	10%	24-7-61
Ex-officio	Francisco de Assis D. Lisboa	20%	5-7-61
54.061-61	Geraldo Pedroza Caldas	10%	14-5-61
Ex-officio	Helcio Figueiredo de Assunção	20%	5-7-61
50.487-61	Henrique do N. Silva	5%	22-7-61
Ex-officio	Yola Carvalho B. de Souza	20%	19-7-61
38.575-61	Irma Silva A. Pinto	15%	25-6-61
Ex-officio	Jão Ferreira da Costa	20%	10-5-61

Em 28 de setembro de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
54.251-61	Aida Gomes Lameira	10%	16-9-60
Ex-officio	Alice Reis Abreu	20%	28-7-61
14.001-61	Carmelita de Lima Silva	5%	7-9-59
Ex-officio	Dulce Galvão Belez	15%	16-7-61
Ex-officio	Dulcinea Matos Delduque Macedo	15%	26-2-61
10.083-61	Elza Ribeiro Duarte	5%	17-1-61
Ex-officio	Francisco Lamassa	15%	15-11-60
48.528-61	Helena Castro Pires	5%	10-5-61
52.558-61	Heraldo Mendonça	5%	14-6-61
44.830-61	Herbert Milagres Mattos	20%	1-5-60
Ex-officio	Ilza Tostes	10%	9-6-61
Ex-officio	José da Silva Campos Filho	15%	2-6-61
10.904-61	Lydia de Carvalho Calil	5%	11-12-60
9.794-61	Mª de Lourdes Britto A. Leite	5%	28-11-60
Ex-officio	Mª Wilma Gontijo Bastos	5%	28-4-61
Ex-officio	Nely da Silva Corrêa	20%	18-7-61
Ex-officio	Olinda Marques da Silva	5%	4-10-60
Ex-officio	Paulo Marcilio Barcellos	10%	15-2-60
34.256-61	Pedro Moacir Pinto	5%	25-12-60
Ex-officio	Protásio Monteiro da Silva	15%	2-3-61
35.955-61	Thereza Aparecida Frojuelo	5%	17-4-61

Em 3 de outubro de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
Ex-officio	Arthur Gonçalves da Costa	15%	14-5-59
Ex-officio	Carlos de Moura Barros	15%	8-9-60
46.445-61	Celeide Sitônio B. de Medeiros	5%	28-5-61
Ex-officio	Fernando Lemos Ferreira	5%	6-3-61
Ex-officio	Genival de Carvalho Cunha	20%	3-5-60

Proc. nº	Servidor	Base	Início
Ex-officio	Guilomar Figlioli	5%	8-12-58
Ex-officio	Helena de Godoy Moraes	5%	23-8-60
Ex-officio	Hélio Araújo Padilha	5%	8-2-61
Ex-officio	Jacinto Londres G. de Medeiros	5%	17-2-61
41.683-61	Lucy Cadar	5%	9-2-61
Ex-officio	Maria Elizabeth Ramos Montenegro	5%	17-6-61
Ex-officio	Odete Soares	5%	15-2-61
Ex-officio	Paulo Bastos	5%	15-10-60
43.735-61	Filúio Magalhães	5%	23-3-60
Ex-officio	Talma da Silva Maia José	10%	7-1-61
Ex-officio	Francisco de Paula Motta	10%	11-5-61

Em 4 de outubro de 1961

Proc. N.º	Servidor	Base	Início
Ex-officio	Adalberto Pereira da Cunha	5%	1-9-961
Ex-officio	Adelson de Sales Lima	10%	14-11-960
Ex-officio	Alcinda Magalhães Chagas	15%	21-11-958
18.127-61	Alice Amélia da Costa	5%	11-12-60
62.006-61	Allete Gomes de Souza	5%	25-11-960
Ex-officio	Antonio Brasileiro da Costa	10%	21-8-958
42.757-61	Carlos Amazonas Batista	15%	21-8-960
Ex-officio	Clóvis da Silva Borges	5%	11-8-960
Ex-officio	Constância Krummer Maciel	5%	11-6-960
14.884-61	Doracy Carvalho Amorim	5%	12-1-961
62.685-61	Edy de Abreu Fave Saraiva	15%	7-1-961
83.945-60	Edmir Costa Mendes	5%	12-4-961
13.969-61	Eli de Oliveira Guimarães	5%	25-12-960
61.598-60	Elza de Souza Coelho	5%	18-8-960
Ex-officio	Francisco Soares Lopes	10%	6-4-960
42.913-61	Geraldo Nunes de Oliveira	15%	20-8-961
09.875-61	Helena Silva Bueno	5%	2-11-960
56.100-61	João Batista Alves	25%	26-7-961
Ex-officio	Joaquim dos Santos	5%	9-4-959
62.645-61	José Domingos da Silva	5%	15-8-960
63.948-61	Lalíe Alves Navarro	5%	13-6-959
Ex-officio	Lúcia de Albuquerque Monteiro	15%	23-12-960
22.801-61	Luiz Orlando da Silva Mourão	5%	22-7-961
Ex-officio	Maria Alaesse N. Moreira	15%	26-3-961
56.495-60	Maria Antonieta Melo F. da Costa	5%	26-4-961
22.804-61	Maria do Carmo Pereira de Lira	15%	14-2-961
62.650-61	Maria Cecília Rizerich Bastos	5%	5-6-960
Ex-officio	Maria de Lourdes Varejão Sepulcri	10%	2-4-961
Ex-officio	Maria Thereza Perez Vasquez	15%	26-6-961
48.273-61	Maria Zélia Guedes de Souza	10%	14-9-960
39.150-61	Nair Amaral Sobrinho Cluffo	5%	24-6-961
Ex-officio	Oswaldo Goulart Serra	15%	24-6-961
Ex-officio	Péricles da Silva Pinheiro	20%	26-6-961
58.524-61	Prazeres Fortunz	5%	22-11-960
17.842-61	Raymundo de Paiva Mello	5%	10-12-960
62.298-61	Regyna Izabel Mendonça Quintella	5%	24-5-961
30.702-61	Rosa de Carvalho da Silva	10%	24-5-961
Ex-officio	Rosa Lopes Neves	25%	26-3-961
Ex-officio	Sebastião da Costa Barros Mascarenhas	10%	24-7-961
57.559-61	Selenita Follador	10%	2-8-961
Ex-officio	Silvio José Diniz	10%	19-12-960
11.075-61	Terezinha Silva	5%	7-3-961
21.255-61	Waldemar da Silva Oliveira	20%	4-8-961
Ex-officio	Wilma Gagliardi	5%	26-11-959
59.543-61	Wilson da Mota Fernandes	15%	1-8-960

Em 31 de outubro de 1961

Proc. N.º	Servidor	Base	Início
Ex-officio	Alda Leite Echenique	25%	4-7-961
Ex-officio	Alice Bastos Nepomuceno	15%	27-4-961
9.814-61	Aristides Chignoll	5%	17-10-960
56.233-61	Carlos Alves de Araújo	5%	30-4-961
Ex-officio	Carlos Mello Mattos	15%	2-7-961
Ex-officio	Dilene Dias Americanao	5%	7-1-961
Ex-officio	Elvira Xavier Cabral	20%	4-1-961
Ex-officio	Helio Norat Guimarães	15%	6-11-959
Ex-officio	Horacina Fontes Geribelo	25%	17-6-961
63.673-61	Iracy do Amaral Fischweiler	25%	26-7-960
67.823-61	Iram Frejat	5%	24-8-960

Em 31 de outubro de 1961

Proc. nº	Servidor	Base	Início
Ex officio	Ivanise Abreu Pereira da Silva	20%	20-6-961
70.992-61	Jacomo Giametti Netto	5%	17-8-960
68.486-61	João Caetano dos Santos	10%	30-12-960
Ex officio	Leula Brito Leal Loureiro	10%	24-4-961
Ex officio	Lisete Campo Dall'Orto	5%	6-4-959
Ex officio	Lcurdes Hornsi	15%	21-9-960
64.081-61	Lucio Martins Pereira	25%	12-8-961
19.906-61	Maria Aparecida de Carvalho	5%	3-11-960
Ex officio	Maria Celeste de Araújo Bastos	15%	2-5-961
Ex officio	Maria da Conceição Guimarães Lima	10%	4-12-960
17.180-61	Maria da Glória Cordeiro Gogolin	10%	20-2-961

Em 31 de outubro de 1961

Proc. N.º	Servidor	Base	Início
Ex officio	Maria Valdiria Toscano Fernandes	5%	16-5-961
Ex officio	Mauro de Souza Machado	15%	26-4-961
Ex officio	Nadir Taborda Coutinho	20%	1-5-961
52.814-51	Nair Pereira da Silva	25%	12-8-959
Ex officio	Olivia Cardos Carrilho	15%	9-4-960
66.162-61	Orlando Roças Júnior	15%	27-6-961
Ex officio	Renata Muller Lobo	5%	8-11-960
Ex officio	Thereza Christina de Jesus Blanco	5%	18-11-960

Em 3 de novembro de 1961

Proc. N.º	Servidor	Base	Início
68.028-61	Ajuricaba de Menezes Jobim	10%	9-2-958
68.644-61	Antonic Barbosa Leite	10%	10-2-961
S-N	Antonio Mauricio de Almeida	15%	19-7-961
71.353-61	Bruno Kosak	15%	4-8-961
Ex officio	Dagmar de Castro Lima	5%	6-5-961
07.433-61	Dalva Gomes Primos	5%	1-6-961
Ex officio	Deonysio Salgado do Nascimento	15%	10-8-961
09.811-61	Erasmo Martins de Arruda	5%	18-10-960
70.823-61	Geny Andrade Falcão	5%	17-3-961
61.577-61	Geralda Monteiro de Carvalho	20%	16-7-961
71.363-61	Germano Carlos de Sá Ehlke	15%	19-10-960
Ex officio	Ieda Costa Reis	15%	7-9-961
67.130-61	Yone Gadelha Cavalcante	5%	26-12-960
68.024-61	Itacy Viveiros Carvalho	15%	13-7-961
70.820-61	Ivanildo Valença Bezerra	10%	22-7-959
Ex officio	Joaquim dos Santos	10%	8-12-960
04.682-61	José Elyoni de Patrício Ribeiro	10%	5-7-961
50.654-61	José Reinisch	5%	18-1-961
Ex officio	Lenilde Sá dos Santos	10%	17-11-959
69.907-61	Luiz Carlos Marchese de Oliveira	5%	20-11-960
Ex officio	Maria Aparecida Miragaia	20%	20-8-961
Ex officio	Maria José Alvarenga Soares	10%	7-3-961
Ex officio	Mário Júlio do Carmo	15%	11-7-960
Ex officio	Oswaldo Gonçalves de Almeida	5%	23-3-961
41.753-61	Pedro Júlio de Carvalho	20%	1-6-961
66.857-61	Raimundo Barbosa do Nascimento	10%	21-2-961
46.200-60	Rita Marrocos	10%	27-4-960
Ex officio	Sancho de Bittencourt Berenguer	20%	16-1-960
Ex officio	Sebastião Soares de Abreu	25%	27-5-961
70.353-61	Terezinha Pessoa Moura	5%	25-11-960
07.060-61	Wilma Maria Sarno Alegro	5%	28-6-961

Em 7 de novembro de 1961

Proc. N.º	Servidor	Base	Início
Ex officio	Alberto João Ferreira	15%	18-12-957
Ex officio	Alcindo Fernando Marinho	20%	8-10-961
Ex officio	Antonio Bezerra Leite	15%	3-6-961
Ex officio	José Carlos de Abreu Rocha	20%	5-9-961
05.922-61	José Tomaz Filho	20%	15-2-961
65.283-61	Maria das Dores Rodrigues Soares	5%	13-8-961
Ex officio	Maria Madalena Silva Araújo	5%	11-7-961
71.959-61	Nilta Ramos Saliby	5%	19-10-960
Ex officio	Norma Lourcio Lauria	15%	11-10-960
Ex officio	Olinda Reis Cavalcanti	10%	16-9-960
71.338-61	Sylvio de Lima Gonçalves Pereira	25%	30-3-957
68.215-61	Henrique Pittaluga de Sá Britto	15%	1-9-961

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuados: Antônio Pacheco e Usina Victor Sence S.A. (Usina Conceição).
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. nº 163-57 - Estado do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso "ex officio" mantendo-se a decisão de Primeira Instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.449

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que são autuados Antônio Pacheco e Usina Victor Sence S.A. (Usina Conceição), respectivamente, de Trajano de Moraes e Conceição de Macabu, ambos no Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 40, 41 e 42 e seu § 2º combinado com a letra b do art. 60, a primeira, art. 36 e seu § 3º, a segunda, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrente "ex officio", a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do art. 36 e seu § 3º, a segunda, todos Alcool,

considerando que nada foi apurado no presente processo contra a Usina Conceição, de propriedade de Victor Sence S.A.;

considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou boa a apreensão aos 16 sacos de açúcar cristal, incorporando-se o produto de sua venda à receita do Instituto, nos termos do disposto no art. 60, letra b, sem prejuízo do procedimento civil e criminal contra Antônio Pacheco, depositário infiel e, ainda, aplicando-se-lhe a multa de Cr\$ 500,00, mínimo das sanções previstas no art. 41, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, absolvido-se a Usina de toda e qualquer responsabilidade. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — José Wamberto, pelo Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator.

Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo não provimento do recurso "ex officio". Em 13-12-60. — Francisco da Rosa Oiticica, Procurador-Geral.

Autuante e Recorrente: Luiz Gime-nes.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. nº 653-58 - Estado de São Paulo.

Mantém-se decisão de primeira instância, por estar conforme a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.450

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente Luiz Gime-nes, do município de Chavantes, São Paulo, autuado por infração ao art. 60, letra b, combinado com o art. 42, § 2º e art. 41, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e Recorrida a 1ª Turma de

Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração do artigo 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, está materialmente provada, com a apreensão dos três sacos de açúcar, desacompanhados da respectiva documentação fiscal, o que lhe empresta característica de clandestinidade;

considerando, por outro lado, que o art. 41 do mesmo diploma legal também foi violado pelo Recorrente, eis que as notas de remessa apreendidas não se achavam inutilizadas com a palavra "recebido";

considerando que as razões do recurso nenhuma matéria nova oferecem à consideração desta Instância, capaz de ilidir ou atenuar as citadas infrações fiscais;

considerando que não é de acolher-se a arguição do Recorrente de dualidade de cominações pelo mesmo ilícito fiscal, eis que os dispositivos legais infringidos o são de natureza diferente, com penalidades próprias e específicas;

considerando que não beneficia ao Recorrente a apresentação, a posteriori, de notas de entrega que se referiam ao açúcar apreendido, de vez que a lei é clara quanto à obrigatoriedade de que os referidos documentos acompanhem a mercadoria a que dão cobertura;

considerando ainda que a mercadoria a que se referem as notas de remessa que deixou de inutilizar com a palavra "recebido" não é a mesma que foi apreendida pela fiscalização deste Instituto;

considerando que o processo foi devidamente examinado pela Primeira Turma de Julgamento e que a decisão está conforme a prova dos autos e bem aplicou a lei;

considerando o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de negar provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado à perda dos três sacos de açúcar, nos termos da letra b do art. 60, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, e ainda ao pagamento da multa de Cr\$ 1.500,00, grau mínimo do art. 41 do mesmo diploma legal em virtude de não inutilização de três notas de remessa. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Leandro Maynard Maciel, Presidente. — Hélio Cruz de Oliveira, Relator.

Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo desprovimento, na forma do parecer retro". Em 3-8-60. — José de Motta Maia.

Recorrente: Tokuo Tanaka.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 228-56 - Estado de São Paulo.

E' de ser confirmada decisão de primeira instância, que está de acordo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.451

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Tokuo

Tanaka, de Iacanga, São Paulo, autuada por infração ao art. 42 e seu § 3º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e Recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando que o próprio autuado confessa a prática do delito fiscal, apelando apenas com relação ao quantum; considerando que não há gradação de penas e sim sucessão de faltas cometidas,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 por nota de entrega que deixou de emitir, no total de cento e vinte e três notas, ou sejam Cr\$ 24.600,00, no grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Leandro Maynard Maciel**, Presidente.

Ful presente: **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo não provimento do recurso, em 13-12-60. — **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador-Geral".

Autuada e recorrente: Agrícola e Industrial Alcolea Ltda. (Engenho de Aguardente "Fazenda Rio Ipanema"). Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 429-59 — Estado de São Paulo.

Provado que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal, e de ser o mesmo recebido.

ACÓRDÃO Nº 1.452

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada e recorrente a firma Agrícola e Industrial Alcolea Ltda., proprietária do Engenho de Aguardente "Fazenda Rio Ipanema", situado no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que o recurso foi impetrado dentro do prazo legal; considerando que o Dr. Procurador Geral se manifesta pelo recebimento do recurso impetrado,

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser recebido o recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para estudo do mérito. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Hélio Cruz de Oliveira — Pelo Presidente. — **José Vieira de Melo**, Relator.

Ful presente: **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "Ao contrário do que se declara à fls. 19, o recurso foi apresentado no prazo legal, uma vez que intimado a 11-6-60 a petição de fls. 1 do processo anexo foi protocolada na D.R. de S. Paulo em 11-7-60, portanto no trigésimo dia.

Opino pelo recebimento do recurso. C.E. 13-12-60. — **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador Geral.

Autuada e Recorrente: Mercantil Riberrão Ltda.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Processo: A.I. 414-58 — Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância que guarda conformidade com os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.453

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Mercantil Riberrão Ltda., estabelecida em Assis, Estado de São Paulo, autuada por infração ao artigo 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que o instrumento de defesa não contém alegações novas repetindo, apenas, a sustentação de não ter havido má fé — fato já rejeitado no julgamento de instância (térmo de fls. 3 — *in fine*);

considerando que o julgado limitou-se às provas efetivas e concretas da infração capitulada e até confessada pela autuada;

considerando, finalmente, que na gradação da pena o órgão julgador levou em consideração as circunstâncias de ser primária a infratora,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 13.200,00, ou sejam Cr\$ 200,00 por nota de entrega não emitida, grau mínimo do artigo 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês

de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Pelo Presidente. — **Lycurgo Portocarrero Velloso**, Relator.

Ful presente: **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "A decisão recorrida fez boa aplicação da lei, eis que a prova material da infração está feita às fls. 3 e a autoria confessada no recurso de fls. 19. Pelo desprovimento do recurso na forma do parecer retro para efeito de ser confirmado o acórdão que impôs a multa de Cr\$ 13.200,00, à razão de Cr\$ 200,00 por cada uma das 66 notas de entrega não emitidas pela recorrente, conforme prevê o art. 42 do Dec. lei 1.831, de 4-12-39." — 22-2-1961. — **José de Motta Maia**.

Recorrente: Emilliano Alves da Silva (Engenho São José).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 640-56 — Estado de São Paulo.

Recêbe-se recurso quando interposto dentro do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 1.454

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Emilliano Alves da Silva, proprietário do Engenho São José, sito em Mogi-Mirim, Estado de São Paulo por infração aos artigos 1º e s/ § 2º, 2º e seus §§ 1º e 2º, todos do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1943, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, considerando que a firma autuada foi intimada em 25 de abril de 1960 e apresentou recurso à Coletoria Federal em 25 de maio, conforme comprova o carimbo da referida repartição.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser recebido o

recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para o estudo do mérito. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Pelo Presidente. — **Domingos Alarovandi** Relator.

Ful presente: **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "O recurso de fls. do processo anexo, ao contrário do que se alega à fls. 52 foi apresentado no prazo legal (arts. de fls. 49 e fls. 3 do processo anexo). C.E. 13-12-60. — **Francisco da Rosa Otíctica**.

Autuada e Recorrente: Mercaria do Lar Ltda.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 72-57 — Estado de Minas Gerais.

Não é de ser recebido recurso interposto fora do prazo legalmente instituído.

ACÓRDÃO Nº 1.455

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Mercaria do Lar Ltda., de Belo Horizonte Minas Gerais, autuada por infração ao artigo 41, do Decreto-lei nº 1.831 de 4-12-39 e recorrida a Segunda Turma do Julgamento,

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal; considerando o jurídico parecer do Dr. Procurador Geral,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho**, Presidente. — **José Vieira de Melo**, Relator.

Ful presente: **Francisco da Rosa Otíctica**, Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "Pelo não recebimento do recurso, por intempestivo. C.E. 6-3-61 — **Francisco da Rosa Otíctica**.

Autuado: Irmãos Oliveira & Cia.
Recorrente: "ex-offício": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 579-56 — Minas Gerais.

Mantém-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.456

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Irmãos Oliveira & Cia., de Juiz de Fora, Minas Gerais, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, e recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que não se caracterizou a infração apontada, uma vez que as vinte e cinco notas de remessa, encontradas sem inutilização com a palavra "recebida", correspondem a partida de açúcar que não haviam dado entrada nos depósitos da firma autuada, localizados em Barbacena;

considerando que a permanência do açúcar em causa durante dois meses, no Trapiço Santa Cruz, em Juiz de Fora, no mesmo Estado, aguardando transporte, está justificada no processo;

considerando que a inutilização das notas de remessa, pelo referido Trapiço,

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro

de 1954 e legislação posterior

DIVULGAÇÃO N.º 827

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

che, estando o açúcar em trânsito, não seria regular e impediria a utilização dos mesmos em Barbacena, dando origem a dificuldade fiscais para a autuada;

considerando a procedência dos fundamentos do Acórdão nº 5.242, de 1º de junho de 1960, da Egrégia Primeira Turma de Julgamento, que julgou improcedente o auto;

considerando os pareceres da Divisão Jurídica do Instituto,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho**, Presidente. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Relator.

Fui presente: **Francisco da Rosa Otteica**, Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro, confirmando-se o acórdão recorrido. Com efeito, ficou provado na instrução do processo que a firma autuada não havia recebido o açúcar, que ficou depositado no Trapiche Santa Cruz, em Juiz de Fora, durante dois meses. Assim a firma não estava obrigada a inutilizar as notas de remessa, pelo simples fato de não as ter recebido. Em 27-2-61. — **José de Motta Mala**."

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuadas: Irmãos Marinho e Usina Perdígão Ltda.

Recorrente: Irmãos Marinho.

Processo: A. I. 668-56 — Estado de São Paulo.

Deve ser recebido recurso, quando há prova nos autos de que o mesmo deu entrada no Instituto do Açúcar e do Alcool dentro do prazo legal.

ACORDÃO Nº 1.457

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Perdígão Ltda., e autuada e recorrente a firma Irmãos Marinho, ambas do município de Ribeirão Preto, São Paulo, por infração aos artigos 4º e 2º e seus §§, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, arts. 38 e 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando que o recurso foi impetrado dentro do prazo legal;

considerando que o Dr. Procurador Geral se manifesta pelo recebimento do recurso impetrado,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser recebido o recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para o estudo do mérito. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho** — Presidente. — **José Vieira de Mello** — Relator. — Fui presente — **Leal Guimarães** — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: "Recebo o recurso. A autuada foi notificada em 14 de dezembro de 1959, e a petição de recurso foi protocolada em 13 de janeiro de 1960, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto. — CE 14-12-60 — **Francisco da Rosa Otteica**."

Autuada e Recorrente: Silva & Cia. Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 248-58 — Estado da Paraíba.

É de ser dado provimento ao recurso voluntário julgando-se improcedente o auto de infração, quando pelo exame da documentação constante do processo, verificar-se a inconsistência dos fundamentos em que se baseou a atuação.

ACORDÃO Nº 1.458

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente a firma Silva & Cia., de Campina Grande, Estado da Paraíba, autuada por infração aos arts. 1º, 3º, 4º e § único do 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

considerando que a autuada recebeu 71.230 litros de álcool;

considerando que, pelo exame de estoque realizado pela fiscalização do IAA, foi encontrada uma diferença a mais de 1.280 litros de álcool;

considerando que a consolidação das Leis do Imposto de Consumo estabelece uma tolerância até 10%, tendo em vista o excedente e em relação ao estoque existente;

considerando que pelo Exame de Escrita da autuada se verificou o recebimento do produto em latas de 20 litros e a apreensão se realizou sobre litros de álcool, o que demonstra que a manipulação foi feita pela própria firma,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto e liberando-se, em consequência, a importância, correspondente à venda da mercadoria. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho** — Presidente. — **Luis Dias Rollemberg** — Relator. — Fui presente: **Leal Guimarães** — Procurador.

Parecer do Procurador: "Pelo provimento de recurso na forma da proposta de fls. 47, cujos fundamentos adota — C. E. 12-12-60 — **Francisco da Rosa Otteica**."

Autuado: Alexandre Jorge & Filhos. Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 699-57 — Minas Gerais.

Comprovada a manifesta omissão de elementos exigidos no preenchimento da nota de entrega, reforma-se decisão de primeira instância, para condenar a autuada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Alexandre Jorge & Filhos, de Uberaba, Minas Gerais, por infração ao disposto no art. 42 do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, e recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que a nota de entrega a que se refere o artigo 42 do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, tem como principal finalidade identificar a mercadoria em trânsito, através do conhecimento de sua origem e destino final, possibilitando, assim, a fiscalização meio material para comprovar o fiel cumprimento da lei;

considerando que tal objetivo somente se torna possível com a satisfação, por parte do intermediário na compra e venda de açúcar, das exigên-

cias regulamentares e preenchimento dos claros indicados no modelo oficial aprovado pelo I.A.A.;

considerando que a omissão ou não preenchimento da nota de entrega, nos claros essenciais à identificação da mercadoria, constitui obstáculo ao controle de sua circulação, dificultando, assim, a respectiva ação fiscal;

considerando que o art. 84 autoriza o Instituto a expedir, mediante Resoluções de sua Comissão Executiva, as instruções que se tornarem necessárias para execução do Decreto-Lei nº 1.831, de 4-12-39, o que vale dizer que se acha implícito nessa faculdade a de fixar a devida interpretação de seus dispositivos, como, no caso, a do art. 42.

considerando que a nota de entrega irregularmente preenchida perde a sua validade, tendo em vista os fins colimados no artigo 42 do citado Decreto-Lei nº 1.831, de 4-12-39, pela caracterização do vício intrínseco, qual seja a omissão, simulação ou fraude no preenchimento dos claros essenciais à identidade da mercadoria por ela acobertada;

considerando que, no caso dos autos, está materialmente provada a infração, pela manifesta omissão de elementos circunstanciais indispensáveis à identificação do açúcar a que se referem as notas de entrega de fls. 4 a 28, qual seja a menção do veículo transportador da mercadoria e a origem da mesma;

considerando que não beneficia ao infrator a alegação de que somente a quota de entrega é de ser considerada de nenhum valor a nota irregularmente preenchida, eis, que quando o art. 42 obriga a que a mercadoria expedida venha acompanhada da respectiva nota de entrega, é de entender-se que tal nota deve se achar devidamente formalizada segundo o modelo oficial do Instituto;

considerando o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva, no sentido de ser dado provimento ao recurso "ex officio", para o fim de ser reformada a decisão de primeira instância, condenando-se, em consequência, o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 por nota irregularmente preenchida, no total de Cr\$.. 5.000,00, grau mínimo do § 2º do art. 42 do Decreto-Lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho** — Presidente. — **Hélio Cruz de Oliveira** — Relator. — Fui presente: **Leal Guimarães** — Procurador.

Parecer do Procurador: "Pelo provimento em parte do recurso, pelas razões do parecer supra. Em 3-8-60 — **José da Motta Mala**."

Autuada e Recorrente: Destilaria Schincariol Ltda.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento. — Processo: A. I. 756-57 — Estado de São Paulo.

É de ser recebido recurso postado no Correio dentro do prazo legal.

ACORDÃO Nº 1.460

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente a Destilaria Schincariol Ltda. do município de IU, Estado de São Paulo, autuada por infração do art. 6º, § único, letra a, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que o recurso anexo foi postado no Correio dentro do prazo legal;

considerando, assim, que o mesmo deve ser apreciado pela Divisão Jurídica,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser recebido o recurso, uma vez que foi postado no Correio dentro do prazo legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho** — Presidente. — **João Soares Palmeira** — Relator. — Fui presente: **José Motta Mala** — Procurador Geral.

Parecer do Procurador: "O documento de fls. 28 comprova que o recurso foi postado no correio em 27 de junho de 60, dentro do prazo, uma vez que a firma foi intimada em 30-5-60, fls. 75. Esta Procuradoria Geral, porém tem entendimento contrário ao recebimento do recurso em tais casos, em que pese o pronunciamento da C. E. por maioria, no sentido da aceitação do recurso."

Em 13 de dezembro de 1960 — **Francisco da Rosa Otteica**.

Recorrente: Usina Bom Jesus Sociedade Anônima.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 23-52 — Estado de Pernambuco.

Confirma-se decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACORDÃO Nº 1.461

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente a Usina Bom Jesus S. A., localizada no Município do Cabo, Estado de Pernambuco, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

considerando que a figura delituitosa da sonegação, nos termos do art. 64 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, ficou perfeitamente caracterizada nos autos;

considerando que as alegações do recurso não abalam os fundamentos da decisão recorrida;

considerando que é de se confirmar a decisão de primeira instância pelos seus fundamentos jurídicos,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de primeira instância, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar, sobre 16.980 sacos, de acordo com o disposto nos arts. 64 e 65 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Eduardo Rios Filho**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator.

Fui presente: **José Motta Mala**, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância, na forma do parecer supra, pelos seus fundamentos jurídicos e concordância com os elementos dos autos". Em 3-5-55. — **José Motta Mala**.

* Autuados: José Moinhos e Usina Catanduva S. A. Açúcar e Alcool.
 Recorrente: Usina Catanduva S. A., Açúcar e Alcool.
 Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 664-56 — S. Paulo.

E' de confirmar-se a sentença recorrida que bem apreciou a espécie.

ACÓRDÃO Nº 1.462

Istos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados José Moinhos, de Marília, São Paulo, e Usina Catanduva S. A., Açúcar e Alcool, de Ariranha, também no Estado de São Paulo, e recorrente a Usina Catanduva, por infração aos arts. 33 e 40 (José Moinhos) e § 1º do art. 31 e § 3º do art. 36 (Usina), todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, considerando que as alegações apresentadas pela recorrente em nada a favoreceram, havendo ao contrário se consolidado a prova apreciada em primeira instância, com a diligência procedida, em virtude do recurso,

Acordam, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, no sentido de ser negado provimento ao recurso, que condenou José Moinhos à perda do açúcar apreendido, revertendo a favor do Instituto o resultado da venda da mercadoria, tendo em vista o disposto no art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, deixando de aplicar qualquer penalidade rela-

tiva à sua qualidade de transportador, por ser, também proprietário do caminhão, e aplicou à Usina a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por ter dado saída a açúcar desacompanhado de nota de remessa, e Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por saída do produto sem numeração, nos termos dos arts. 36, § 2º, e 31, ambos do mesmo decreto-lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente. — *Gil Maranhão*, Relator.

Fui presente: *José Mota Maia*, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo não provimento do recurso, inclusive pelo que consta da informação de fls. 60-61".

C.E., 14-12-60. — *Francisco da Rosa Otílica*, Procurador-Geral.

Autuada e Recorrente: Usina Estrellana S. A.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 147-56 — Pernambuco.

Dá-se provimento, em parte, a recurso para reduzir a penalidade imposta em primeira instância quando provado que a referência a guia de recolhimento inexistente ascende apenas a 184 notas.

ACÓRDÃO Nº 1.463

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada e recorrente

a Usina Estrellana S. A., de Ribeirão, no Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 2º, 3º, 39, 64 combinado com o 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que de acordo com o parecer da Divisão Jurídica a fls. 31-32, se verifica que as notas de remessa com referência a guias de recolhimento inexistentes são em número de 184 e não de 190, conforme consta do Acórdão nº 3.453;

considerando que o recolhimento posterior dos tributos devidos não afeta os ilícitos praticados, considerando que as infrações persistem caracterizadas,

Acordam, os membros da Comissão Executiva, por unanimidade, no sentido de ser dado provimento, em parte, ao recurso, para reduzir as notas de remessa tiradas irregularmente pela empresa recorrente para 184 notas, no total de Cr\$ 368.000,00, confirmando-se, no mais a decisão de primeira instância, por seus justos fundamentos. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator.

Fui presente: *José Mota Maia*, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador

"Pelo provimento do recurso, em parte, como se sugere no parecer da Divisão Jurídica, de fls. 30-32. O recebimento das taxas, como se informa às fls. 34, não ilide a infração, visto ter ocorrido em data posterior à lavratura do A.I.". Em 8-3-60. — *José Mota Maia*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

O Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea 2, da Lei nº 3.137, de 15-5-57, e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado no PR-8.095-61 ("Diário Oficial" da União de 14-4-61, página 3.498) resolve:

Nº 523 — *Contratar*, com efeito a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1962, João Moreira da Costa Lima, para prestar serviços, na qualidade de Dentista, no Ambulatório do I.B.S., percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados à assistência social, de conformidade com o artigo 2º, alínea p, da citada Lei nº 3.137-57.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 4

(Aquisição de gêneros)

1 — O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão por 31 dias no período de 1-3 a 31 de maio de 1962.

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário n.º 1 — 13.º andar), até às 17,00 horas do dia anterior ao da concorrência, que será realizada no dia 23-2-62, às 14,00 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, lacrada, feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via, "Resumo", em uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismo por extenso (entre parêntesis), sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem pois, os licitantes apresentar 2 (duas) sobre-cartas u/a marcada "Resumo", e a outra "Detalhe", os impressos serão fornecidos pela "Autarquia".

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital e o prazo de entrega.

5 — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobre-carta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2".

8 — A adjudicação dos fornecimentos dependerá da (verificação) não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia, não sendo lícito em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e correr por conta dele a diferença de preço.

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1.ª qualidade, bem acondicionados, e colocados no entreposto de rancho (Açougue), para os restaurantes e navios ao largo, e nos moinhos e frigoríficos nos navios, quando atracados no cais do porto e nas docas.

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um seu representante para comparecer diariamente de 7,00 às 10,00 horas, a bordo dos navios atracados no cais do porto e nas docas, e de 14,00 às 16,00 horas, no

EDITAIS E AVISOS

Serviço de Abastecimento, para receberem os pedidos referentes aos restaurantes e navios ao largo.

12 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preços acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer, responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento dos vasilhames.

15 — A entrega dos gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5,00 às 6,30 horas, nas Docas, para restaurantes e navios ao largo e de 7,00 às 10,00 horas, para navios atracados poderá ser modificado, desde que haja entendimento prévio entre o comissário e os fornecedores.

16 — Os licitantes vencedores da concorrência, ficam obrigados ao fornecimento de rancho para navios em tráfego, em qualquer dia da semana, mesmo nos domingos e feriados, obedecendo o horário estipulado no item 15.

17 — A entrega dos gêneros para os restaurantes, navios ao largo e atracados deve ser feita preferencialmente de uma só vez, evitando-se maiores despesas e só por motivo de força-maior, devidamente justificadas poderá ser fracionado.

18 — Os fornecedores ficam obrigados ao fornecimento de rancho de acordo com as condições do edital, em se tratando de qualidade e quantidade. Na falta destas condições devidamente comprovadas, as devoluções só serão toleradas até o máximo de 3 (três) vezes para um mesmo fornecedor findo o qual será cancelada sua firma para nossas concorrências, independente das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública.

19 — Os licitantes deverão apresentar certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas, provando o cumprimento do disposto no art. 1.º, do Decreto número 50.423-61.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1962. — Ary de Abreu Barreto, Chefe do Serviço de Abastecimento.
Dias 9, 12 e 13-2-62.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
N.º 6-62

Relifiação

No D. O. II de 30 de janeiro de 1962

Capítulo VII, item 25, leia-se:
O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias. — Proc. 74.375-61.

7.º Distrito Rodoviário Federal

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria n.º 72 do Sr. Eng. Chefe do 7.º DRF, a fim de apurar responsabi-

lidade em acidente ocorrido em 24 de setembro de 1960, cita por este Edital, visto encontrar-se em lugar incerto, para depor, como testemunha, o Senhor Célio Henrique Caixão, dentro do prazo de 15 dias, devendo comparecer perante esta Comissão reunida na sede do 7.º D.R.F. à Rodovia Presidente Dutra, Km. 0.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1962. — Alcides Freire, Presidente da C. I.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-12-61, o projeto do subtrecho da rodovia BR. 14 (Anápolis-Céres), da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.000 e a estaca 3500 na extensão de 30 km. e constante dos desenhos números PEET. 1.740-61; PEET. 1.752-61;... PEET. 22-62 a PEET. 42-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizados na realização da mencionada obra. — Processo n.º 59.651-61. — Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegadas pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22 de dezembro de 1961, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 16 (Coxim-Rio Verde), integrante do trecho Curitiba-Campo Grande da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 3.967 e a estaca número 5.529 + 18,00 na extensão de 31.258 km. e constante dos desenhos números PEET. 43-62 a PEET. 63-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo n.º 65.774-61. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados

pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 16 (Jatobá-Capim Branco), integrante do trecho Campo Grande-Coxim da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.500 e a estaca 3.500 na extensão de 20 km. e constante dos desenhos números PEET. 3.380-61;... PEET. 3.389-61 a PEET. 3.397-61;... PEET. 3.399-61 e PEET. 3.403-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, e das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo n.º 62.109-61. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do subtrecho, da Rodovia BR. 16 (Rondonópolis-Entroncamento Água Limpa), integrante do trecho Curitiba-Campo Grande da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 950 na extensão de 19 km. e constante dos desenhos números... PEET. 105-62 a PEET. 118-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto e aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização de mencionada obra. — Processo número 59.315-61. — Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 16 (Jatobá-Capim Branco), integrante do trecho Campo Grande-Coxim da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.750 e a estaca 2.500 na extensão de 15 km. e constante dos desenhos números PEET. 3.379-61, PEET. 3.381-61 a PEET. 3.388-61 e PEET. 3.471-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva

faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo nº 62.278 de janeiro de 1962. — José Pedro Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 16 (Recreio-Coxim), integrante do trecho Curitiba-Campo Grande da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 2.500 e a estação 3.967 na extensão de 29.340 km. e constante dos desenhos números PEET. 43-62; PEET. 84-62 a PEET. 102-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Processo 60.339 -61. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto da Rodovia BR. 18, trecho Jerumenha-Cristine Castro da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 500 e a estação 2.500 na extensão de 40 km e constante dos desenhos números PEET. 3.443-61 a PEET. 3.470-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo nº 57.306-61. — Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 54 (Itumbiara-Ribeirão Santa Bárbara), inte-

grante do trecho Itumbiara-Rio Verde da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 500 e a estação 1.000 na extensão de 10 km. e constante dos desenhos números PEET. 70-62; PEET. 72-62 a PEET. 77-62 e PEET. 119-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo nº 61.913-1961. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 54 (Itumbiara-Ribeirão Santa Bárbara), integrante do trecho Itumbiara-Rio Verde da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 500 na extensão de 10 km. e constante dos desenhos números PEET. 64-62 a PEET. 71-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica de-

clarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo número 58.996-61. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto da Rodovia BR55 trecho Vila Galvão-BR-2 compreendido entre a estação 39+14,70 e a estação 237 na extensão de 3.945 metros e constante dos desenhos números PEET. 103-62; PEET. 104-62 e PEET. 120-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da

mencionada obra. — Processo número 21.219-60. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1962. — José Pedro Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 59 (São José dos Pinhais-Garuva), integrante do trecho Curitiba-Garuva da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 1500 na extensão de 30 km. e constante dos desenhos números PEET. 1-62 a PEET. 21-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo número 62.483-61. — Rio de Janeiro em 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do trecho, Rodovia BR. 74, Jardim-Bela Vista compreendido entre a estação 1.000 e a estação 2.000 na extensão de 20 km. e constante dos desenhos números PEET. 73-62 a PEET. 83-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Processo nº 55.07-61. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Conselho Rodoviário Nacional
Edital

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 10 de janeiro de 1962, o projeto do entroncamento da Rodovia BR-2 com a Estrada de Pirai, situado na estação 804+13, constante do desenho número SET-3.263-61 que, autenticado pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA

1961

VOL. I

Leis e Decretos de janeiro a abril

DIVULGAÇÃO N.º 846

Preço: Cr\$ 120,00

★
VOL. II

Leis e Decretos de maio a agosto

DIVULGAÇÃO N.º 849

Preço: Cr\$ 120,00

★
VOL. III

Leis e Decretos de setembro a dezembro

DIVULGAÇÃO N.º 856

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 54.686-61.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Conselho Rodoviário Nacional Edital

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pelo Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 10 de janeiro de 1962, o projeto do entroncamento das Rodovias BR-3 e BR. 57 constante do desenho B. S. Pq número 115-61 que, autenticado pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 43.392-60. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pelo Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 24 de janeiro de 1962, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 4 (Contorno de equiê), integrante do trecho Jequié-Milagres da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 200 a 368 + 12,21 = 141 + 18,00 a 237 + 4,78 = 84 + 5,72 na extensão de 6,278 km. e consante dos desenhos números PEET. 211-62 a PEET 215-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 40.414-60 — Rio de Janeiro, em 1º de fevereiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Conselho Rodoviário Nacional Edital

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 24 de janeiro de 1962, o projeto do subtrecho da Rodovia BR. 106 (Uberaba-Alto das Cambaúbas), integrante do trecho Uberaba-Uberlândia da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.300 e a estaca 3.000 na extensão de 14 km. e constante dos desenhos números PEET. 816-61 a PEET 223-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 00.228-61. — Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1962. — José Pedro de Escobar, Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Nacional de Música

Concurso à Docência-Livre

De ordem da Srª Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da publicação deste edital e pelo prazo de 30 dias, ficam abertas as inscrições para os concursos à Docência-Livre de todas as cadeiras lecionadas na Escola.

O título de Docente-Livre será obtido por concurso de títulos e de provas, devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 138, do Regulamento desta Escola, que abaixo transcrevo: "Art. 138. O título de docente-livre será obtido por concurso de títulos e de provas, devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 108 e seus §§ 2º e 3º; e exibir também o diploma de curso de Formação de Professor ou diploma da Escola, dos cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, completados, no mínimo, três anos antes da abertura das inscrições. Parágrafo único. Aos diplomados pelo Curso de Formação de Professor, ou portadores de diploma desta Escola dos cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência, conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, que apresentarem certificado de terminação do Curso de Pós-graduação, será exigido o interstício de, apenas, dois anos de diplomado".

Documentação exigida de acordo com o art. 108 citado:

1. Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professor da E.N.M., ou de Estabelecimento equiparado;
3. Prova de estar quite com o serviço Militar;

4. Prova de sanidade;

5. Atestado de idoneidade moral;

6. 70 exemplares de uma tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cadeira em concurso;

7. Recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Estabelece ainda aquele artigo nos §§ 1º e 2º:

§ 1º Para inscrição no concurso de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, o candidato deverá apresentar também o diploma de médico.

§ 2º Para a Cadeira de Pedagogia Aplicada à Música, deverá o candidato apresentar diploma de Pedagogia, da Faculdade Nacional de Filosofia; ou Escola equiparada.

O processo do concurso obedecerá à discriminação seguinte:

Iniciação musical

1. Prova escrita:

(Exposição minuciosa, e justificativa psicológica, do processo particular adotado para ensinar à criança a matéria do ponto, sorteado de uma lista de dez).

2. Prova prática:

a) ditado harmônico a duas vezes, composto no ato da prova, sorteado de uma lista de dez, e executado ao harmônio;

b) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vezes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez;

c) solfejo à primeira vista de um trecho manuscrito composto no ato da prova e sorteado de uma lista de dez;

d) execução, ao piano, de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção de Bach, a duas vezes, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

e) composição de solfejos e ditados adequados e de acordo com as dificuldades do programa do ensino.

3. Prova didática:

Preleção sobre os processos adotados no ensino da música à criança, com demonstração prática desses processos, de acordo com o ponto sorteado de uma lista de dez.

4. Defesa de tese.

Teoria musical

1. Prova escrita.

II — Prova prática:

a) ditado de frases difíceis, que serão tocadas ao piano cinco vezes no máximo;

b) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez;

c) execução, ao piano, de uma invenção ou um prelúdio e fugueta a duas vezes, de Bach, sorteados pelo C.D. e afixados quinze dias antes do início do concurso;

d) solfejo à primeira vista de um trecho musical com mudança de claves, escrito no ato da prova e sorteado de uma lista de dez;

e) composição de solfejos e ditados para os vários anos dos cursos e indicados pela comissão no momento da prova.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Canto

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo;

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo, alternado a quatro vezes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) execução ao piano de uma invenção ou Prelúdio e fugueta a duas vezes, de Bach, sorteados pelo C.D. e afixados quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada dentre quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

d) execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

e) leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, composto no próprio ato pelo Presidente ou por membro da Banca para esse fim por ele designado.

O texto poético deverá ser entregue ao candidato com 15 minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

Declamação lírica

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador e auditivo;

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) execução, em palco adequado, de um trecho de ópera (monólogo), sorteado pelo C. D. e afixado quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência.

d) execução de uma peça de autor nacional com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato, vinte e quatro horas antes da prova;

e) execução ao piano, de um Prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vezes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do concurso;

f) leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, composto no ato da prova. O texto poético deverá ser apresentado ao candidato com quinze minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Dicção

I — Prova escrita.

a) Dissertação sobre assunto constante do programa de ensino de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, sorteado no ato da prova, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão.

b) Tradução de trecho de autor francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês, sorteado no ato da prova, de uma lista de oito, organizada pela Comissão.

c) Versão com auxílio de dicionário para o francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês, de um trecho sorteado no ato da prova, de uma lista de oito, organizada pela Comissão.

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, sorteado no momento, de uma lista de dez;

b) execução ao piano de um Prelúdio e fugueta ou de uma invenção a

duas vozes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução cantada no idioma original (português) — (francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês), de trecho de música de concerto que mais se preste à revelação de dotes interpretativos, sorteado pelo C.D. e afixado quinze dias antes do início do concurso;

d) declamação de trecho poético em português, francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês, sorteado pelo C.D. e afixado 15 dias antes do início do concurso;

e) leitura expressiva e tradução de um trecho em francês, italiano, espanhol, alemão ou inglês, sorteado no ato da prova, de uma lista de oito, organizada pela Comissão.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de tese.

Piano e outros instrumentos

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a 4 vozes, sorteado, no momento, de uma lista de 10.

b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso. Para o concurso de piano deverá ser sorteado um "Prelúdio e fuga" de Bach, dos quarenta e oito do *Cravo Bem Temperado*. Para as demais cadeiras, uma peça constante do programa do sétimo e oitavo ano;

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada à comissão com vinte e quatro horas de antecedência;

d) Execução de uma peça de autor nacional, de uma lista de duas, apresentada à Comissão, pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;

e) Leitura, à primeira vista, de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova pelo presidente ou por outro membro da Comissão, por ele designado.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de tese.

Harmônio e Órgão

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, compostos pela Comissão no ato da prova;

b) execução de uma peça sorteada pelo C. D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada pelo candidato à Comissão com antecedência de vinte e quatro horas;

d) execução de uma peça de autor nacional, sorteada de uma lista de dois, apresentada à Comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;

e) improviso sobre um tema sorteado pela Comissão, dentre uma lista de cinco, compostos no ato e dados a conhecer ao candidato quinze minutos antes da mesma;

f) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de tese.

Harmonia e Morfologia e Harmonia

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) realização escrita de um canto e baixo e quatro vozes, sorteado de uma lista de dez, composto no ato pelos membros da Comissão;

b) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, compostos no ato da prova pelos membros da comissão.

c) execução ao piano de um prelúdio e fugueta, ou de uma invenção, de J. S. Bach, sorteados pelo C.D. e afixados quinze dias antes do início do concurso;

d) análise de uma composição clássica sorteada de uma lista de dez, organizada pela comissão no ato da prova.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Contraponto e Fuga

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) realização escrita de contraponto misto a quatro vozes com canto dado, sorteado dentre cinco compostos no ato da prova;

b) realização escrita de contraponto florido a oito vozes (dois cantos) com canto dado, sorteado dentre cinco compostos no ato da prova;

c) composição escrita de uma fuga a quatro-vozes, sobre tema sorteado dentre cinco a dez, compostos no ato da prova;

d) leitura ao piano de um contraponto manuscrito, florido ou misto a quatro vozes, composto no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da comissão por ele designado;

e) composição de temas para fuga apresentados por escrito com respostas e "strette".

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Instrumentação e Composição

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema composto no ato da prova por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) meio tempo de sinfonia, devendo ser determinado o tipo de orquestra que será usada, sobre tema fornecido pela Comissão, o qual será composto no momento da prova e sorteado no ato da mesma de uma lista de cinco;

c) Leitura ao piano de um trecho de partitura de orquestra, sorteado no ato da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Canto Coral

I — Prova escrita, sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

- II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto no ato da prova e constante de uma lista de cinco;

b) execução ao piano de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção de

Bach sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução ao piano de um trecho sorteado no momento, de oratório, coral ou moteto, a quatro vozes, nas respectivas claves.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Conjunto de Câmara

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema composto por membro da comissão e sorteado no momento da prova;

b) análise escrita de um tema de quarteto (allegro ou Rondó) sorteado no momento da prova de uma lista de dez;

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Regência e Prática de Orquestra

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema composto no ato da prova e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) instrumentação escrita de um trecho, clássico ou moderno, de piano, sorteado no momento pela comissão;

c) execução, ao piano, de uma partitura de orquestra sorteada pela Comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez. Esta peça deverá ser fornecida ao candidato com quinze dias de antecedência;

d) análise escrita de uma composição clássica sorteada pela comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez.

e) redução escrita, para piano, de uma partitura de orquestra sorteada no momento da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

História da Música e Folclore Nacional

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado de uma lista de cinco, composto no ato da prova;

b) execução ao piano de um prelúdio e fugueta, ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de tese.

Acústica e Biologia Aplicadas à Música

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática:

a) realização de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) execução ao piano de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, sorteada pelo

C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de um ponto prático sorteado no momento, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada com assuntos constantes do programa da cadeira.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Pedagogia Aplicada à Música

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) realização de um canto e baixo alternado a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) execução ao piano de uma invenção ou prelúdio e fugueta, a duas vozes, de Bach, sorteado pelo C.D. e afixados 15 dias antes do início do concurso;

c) análise escrita de uma peça clássica, sorteada no momento da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

Transposição e Acompanhamento ao Piano

- I — Prova escrita.
- II — Prova prática.

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado no momento da prova, de uma lista de cinco, composto no ato por membros da comissão;

b) execução ao piano de uma peça constante do programa do sétimo ano do curso de piano, sorteada pelo C. D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) leitura à primeira vista de um trecho manuscrito para piano, composto no ato da prova pelo Presidente ou membro da Banca por ele designado, com transposição do mesmo em tom dado (a transposição não deverá exceder de um tom abaixo ou acima);

d) leitura de uma peça manuscrita, composta no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da comissão por ele designado, na qual o piano acompanhe um solista; transposição na mesma em tom dado;

e) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

- III — Prova didática.
- IV — Defesa de Tese.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato (art. 109 do Regulamento da Escola):

- 1) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- 2) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- 3) Estudos, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Escola Nacional de Música. 30 de janeiro de 1962. — *Micélio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias 9-12 e 13-2-62.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40.00

A VENDA?

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00